





ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO  
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página 1 / 1  
Página 1  
Data: 16/12/2022

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0006228/2022

000002

Número do processo: 0006228/2022

Número único: 78U.65R.03J-15

Solicitação: 14372 - PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Número do protocolo: 138403

Número do documento:

Requerente: 47381 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -

CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: - 83535-000

Bairro:

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone: (41) 3677-7512

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Localização atual: 001.001.001 - GERENCIA DE PROTOCOLO

Org. de destino: 001.001.009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Protocolado por: Mariel Fabiano

Atualmente com: Mariel Fabiano

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/12/2022 14:24

Previsto para:

Concluído em:

Súmula:

Observação: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA



Mariel Fabiano  
(Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS -  
(Requerente)

Hora: 14:24:13



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

000003

### PEDIDO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

#### DO ORDENADOR

<b>Responsável pelo pedido:</b> Ederson Ataíde Polli	<b>Telefone:</b> (41) 3677-4080
<b>Data:</b> 15/12/2022	<b>Pedido nº:</b> 188/2022
<b>Órgão:</b> Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
<b>Unidade:</b> Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	
<b>Dotação Orçamentária:</b> Não há custos na contratação (detalhamento na cláusula 3ª, 3.6).	<b>Despesa:</b> ---
<b>Fonte do recurso:</b> ---	<b>Projeto Atividade:</b> ---



#### DO OBJETO:

Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

#### JUSTIFICATIVA DETALHADA:

  
**EDSON ROBERTO CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES** Data: 16/12 Hora: 14:58

- ( ) Realizar licitação; sistema registro de preços: Sim ( ) Não ( )  
( ) Realizar compra direta - art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93  
( ) Realizar processo de inexigibilidade;  
(x) Realizar chamada pública;  
( ) Devolver para a secretaria por conter incorreções.

  
**Vagner Gonçalves de Oliveira**  
Diretor do depto de Licitações e contratos

Vagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do depto. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 354/2021

**PARA USO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** Data: Hora:

Após a presente solicitação ter sido conferida com o PPA, LDO e LOA, o processo:

- ( ) Tem cobertura orçamentária.  
( ) Não tem cobertura orçamentária.

(x) NÃO SE APLICA

  
**Departamento de contabilidade**

**AUTORIZAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA** Data: Hora:



000004

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

( ) Há disponibilidade financeira para a referida aquisição/contratação.

Leonardo Almada Santana  
Secretário Municipal de Fazenda



**PARA USO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**

Data:

Hora:

Alessandro Safralde  
Secretário Municipal de Planejamento  
Mat. 2457

**PARA USO DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

Data:

Hora:

- ( ) Parecer favorável.  
( ) Parecer desfavorável.

PARECER PG 74 e 78

Gydeon Pereira França  
Procurador Geral do Município

**AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO**

Claudio Cesar Casagrande  
Prefeito Municipal

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do objeto, quantidade e especificações:**

1.1 CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE A SELEÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA — ESCO PARA CELEBRAR TERMOS DE COMPROMISSO A FIM DE REPRESENTAR A PREFEITURA EM CHAMADAS PÚBLICAS EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

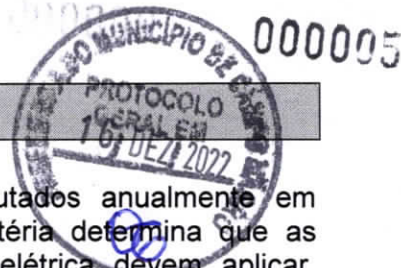
1.2 Tabela com as especificações, quantitativa.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Credenciamento e Seleção de empresa ESCO ( <i>Energy Service Company</i> ) para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Campo Magro/PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da COPEL-DIS, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

2.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Viação e Obras.

2.3. Deverá ser seguido em estrita conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.

2.4. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

2.5 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

### 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

3.1 As inscrições para participação na chamada pública deverão ser realizadas com envio de mensagem eletrônica para o endereço oficial da comissão de licitação: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) cujos documentos solicitados no edital deverão seguir anexos, em formato .pdf, em pasta formatada .zip. ou similar.

3.2 As declarações constantes no edital deverão ser enviadas com assinatura do certificado digital do representante legal da empresa proponente, ou assinatura física com firma reconhecida no tabelionato competente.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do chamamento.

3.4 Somente poderão participar da presente CHAMADA PÚBLICA as Empresas denominadas **ESCO**, que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

3.5 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.



000006

## Município de Campo Magro Estado do Paraná

3.6. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Campo Magro/PR. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento a empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

3.7. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Campo Magro.

3.8. Somente poderá participar deste credenciamento, Pessoas Jurídicas especializadas no ramo do objeto, denominadas **ESCO**, interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos, em mídia digital, a ser enviada a licitante nos moldes do presente edital, sendo que a qualquer momento a administração pública poderá solicitar a documentação original para conferência de veracidade das informações prestadas, sob as penalidades da lei:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa interessada;
- b) Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física/CPF dos sócios ou dos diretores;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- cl) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- c.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c.3) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, do Código Civil, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, do Código Civil, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- d) Comprovante de associação da empresa proponente na ABESCO -Associação Brasileira de ESCOs - A comprovação se dará por declaração emitida pela ABESCO.
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

g.1) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da **Fazenda Nacional (PGFN)**, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº8.212, de 1991;

g.2) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

g.3) Caso proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de

CNPJ 01.607.539 /0001-76

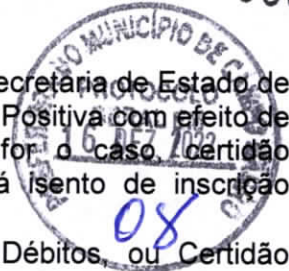
Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 - km 20 -  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

00000 000007



Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

g.4) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o proponente, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

h) Certificado de Regularidade do FGTS —CRF;

1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT; j) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

j.1) As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

k) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA de origem, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável (is) técnico (s) junto aos quadros da empresa ou sócio;

k.1) Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA de origem, deve constar, obrigatoriamente, objetivo social compatível com o objeto desta licitação; 1) Declaração expressa do responsável pela empresa, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e regularidade das informações prestadas, de acordo com o Anexo VIII deste Edital;

m) Declaração de Inexistência de Trabalhador Menor (Art. 7º, inciso XXXIII, CF).

n) Requerimento de Credenciamento.

#### 4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

4.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do Programa de Eficiência 4.3.

4.3. Energética da COPEL-DIS. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

4.4. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro.

4.5. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas: Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial;

4.6. Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

4.7. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000



000008

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



4.8. Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1.2012 (Br);

4.9. Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1.2012 (Br);

4.10. Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1.2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

4.11. Gestão e Fiscalização:

4.12. Acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

4.13. Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

4.14. Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

4.15. Treinamento: Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### 5. DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2023.

5.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes da tabela abaixo:

São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS	PESO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia iluminação pública junto as Chamadas Públicas (comprovação através da certidão de acervo técnico em nome da empresa proponente e devidamente registrada no CREA);	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	2	20
2	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia prédios públicos ( <b>poder público</b> ) junto as Chamadas Públicas (comprovação através da certidão de acervo técnico em nome da empresa proponente e devidamente registrada no CREA);	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	2	20
3	Experiência em elaboração e	1 a 4 = 3	1	10

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000






# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

310009 000009

	aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/Permissionária de Energia Elétrica.	5 a 8 = 6 9 a 12 = 10		
4	Certificados do CMVP da EVO dos responsáveis técnicos da empresa proponente (os responsáveis técnicos deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro da Empresa Proponente no CREA).	1	3	30
5	Certificado ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde 1 que expresso na certificação objeto pertinente a projeto e instalação de soluções em eficiência energética).	1	1	10
6	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais.	(1 a 2 = 5 pts) (3 a 4 = 10 pts)	1	10
<b>Pontuação Máxima: 100 pontos</b>				

5.3 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela.

5.4 Como critério de desempate, será considerado o maior número de lâmpadas efetivamente substituídas e acervadas nas certidões de acervo técnico apresentadas no item "1" da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando a capacidade instalada em somatória de kWp nas certidões de acervo técnico apresentadas no item "2", permanecendo empate será realizado sorteio.

5.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação demérito.

5.6. A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5.7 Os (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento ao item acima. Deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

5.8 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, observada a pontuação máxima por item.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 As empresas interessadas poderão interpor recurso, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado do procedimento.



000010

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável em até 60 (sessenta) meses (Art 57 Lei nº 8666/93).

### 7. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

7.1 Os locais alvos para realização do diagnóstico será área urbana e rural do Município de Campo Magro/PR.

7.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Campo Magro/PR, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

7.3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

7.4. Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Campo Magro/PR na respectiva Chamada Pública.

7.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

7.6. A Contratada deverá utilizar o *software* de análise de viabilidade *Retscreen* para o diagnóstico ou *software* similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas exigências as do PROPEE.

### 8. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

8.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

8.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

8.4. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do prédiagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro/PR.

8.5. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

8.6. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

8.7. Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

### 9. MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ATUAL E NOVO

9.1. Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br);



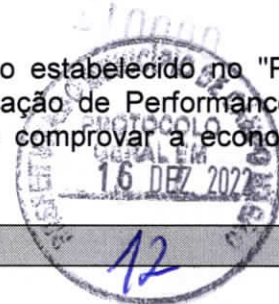


# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

000011

9.2. Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "PEE COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.



### 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;
- 10.2. Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- 10.3. Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro/PR e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

### 11. TREINAMENTO

11.1 Deverá realizar treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro/PR, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### 12. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

12.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

12.2. Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

12.3 O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

12.4 As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" atendendo detalhamento constante do Módulo Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção— Dados de Projeto, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.

12.5. Apresentação do Município de Campo Magro/PR de informações sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";

12.6. Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";

12.7. Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";

12.8. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

12.9. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

12.10. Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000



000012

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná



- 12.11. Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- 12.12. Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- 12.13. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- 12.14. Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- 12.15. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- 12.16. Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
- 12.17. A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética — PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.
- 12.18. A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.
- 12.19. Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- 12.20. A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.
- 12.21. O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.
- 12.22. A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.
- 12.23. Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### 13 DA EXECUÇÃO DO PROJETO



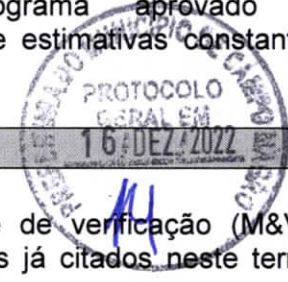
# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

1000000013

13.1 Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.

13.2 A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.



### 14 DA MEDIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO

14.1 A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

14.2 O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

### 15 DO TREINAMENTO

15.1 A contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Campo Magro/PR.

15.2 O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo 1 deste instrumento, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.

15.3 O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

15.4 O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

15.5 Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

### 16. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA

16.1 A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

### 17. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

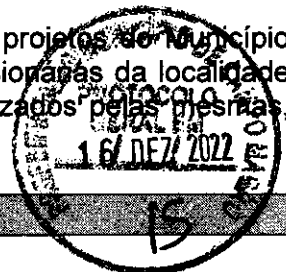


000014

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

17.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.



### 18. DOS PRAZOS

18.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Campo Magro/PR nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.

18.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

18.3 A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

18.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrado entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias ou permissionárias.

18.5 O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Campo Magro/PR utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

18.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Campo Magro/PR, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

### 19. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

19.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Campo Magro/PR, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro). Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

19.2 Chamada Pública — Conteúdo programático:

19.3 Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados; Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética); Etapas e procedimentos do PROPEE.

19.4 Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município: Programa de Eficiência Energética —

19.5 Conteúdo programático: O que é eficiência energética O que é energia renovável O que é o PROPEE

19.6 Quais as ações implementadas no endereço do Município de Campo Magro/PR em que o treinamento será ministrado. Quais os resultados esperados Benefícios para a comunidade e o empreendimento.

19.7 Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas Operação e Manutenção dos novos Sistemas — Conteúdo programático: Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo; Como

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000



# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

10009 000015

funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

19.8 Público-alvo: Servidores Municipais da área Carga horária: 8 horas

19.9 Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética

19.10 Conteúdo programático: O que é o Selo Procel; O que é análise pelo ciclo de vida; Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética, Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados;

19.11 Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas.



### 20. JUSTIFICATIVA

20.1. A finalidade deste procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética.

20.2. Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

20.3. Para participar desta Chamada, o Município de Campo Magro/PR deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas também poderão participar do processo de seleção.

20.4 Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de Diagnóstico Energético e Sua Respectiva Proposta de Projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

### 21 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA de origem, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável (is) técnico (s) junto aos quadros da empresa ou sócio;

21.2 Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA de origem, deve constar, obrigatoriamente, objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

### 22 ESTIMATIVA DE CUSTOS

22.1 Nessa contratação não foi levantada a estimativa de custos, conforme explicado no item 3.6 da cláusula 3ª.

### 23 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000



00000016

# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

23.2 O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

23.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.4 O representante ou a comissão gestora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**23.5 Fiscal de Contrato:** *Ederson Ataíde Polli.*

### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.1 A Contratada obriga-se a:

24.2 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

24.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

24.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

24.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

24.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

24.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

24.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais,

24.9 Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

24.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

24.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

24.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

24.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer

CNPJ 01.607.539 /0001-76

Rodovia Gumercindo Boza, 20.823 – km 20 –  
Centro - CEP: 83.535-000 - F: (41) 3677-4000





# Município de Campo Magro

## Estado do Paraná

000017

algun dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1 A Contratante obriga-se a:

25.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

25.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

25.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

25.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

### 26. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

26.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses prorrogável em até 60 (sessenta) meses (Art 57 Lei nº 8666/93).

### 27. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

### 28. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

28.1 Não se aplica.

### 29. FONTES DE PESQUISA

29.1 Não se aplica.

### 30. EQUIPE DE ELABORAÇÃO

30.1 O presente termo de referência foi elaborado pelos seguintes servidores:

  
EDERSON ATAÍDE POLLI  
Diretor Administrativo SEVOP  
[sevop@campomagro.pr.gov.br](mailto:sevop@campomagro.pr.gov.br)  
(41) 3677-4080

  
EDSON ROBERTO CASAGRANDE  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS  
Fone: (41) 3677-4080  
E-mail: [sevop@campomagro.pr.gov.br](mailto:sevop@campomagro.pr.gov.br)



Presidência da República  
Casa Civil  
Subchefia para Assuntos Jurídicos

000018

LEI Nº 12.212, DE 20 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a Tarifa Social de Energia Elétrica; altera as Leis nºs 9.991, de 24 de julho de 2000, 10.925, de 23 de julho de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e dá outras providências.



Mensagem de veto

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Tarifa Social de Energia Elétrica, criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, para os consumidores enquadrados na Subclasse Residencial Baixa Renda, caracterizada por descontos incidentes sobre a tarifa aplicável à classe residencial das distribuidoras de energia elétrica, será calculada de modo cumulativo, conforme indicado a seguir:

I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 30 (trinta) kWh/mês, o desconto será de 65% (sessenta e cinco por cento);

II - para a parcela do consumo compreendida entre 31 (trinta e um) kWh/mês e 100 (cem) kWh/mês, o desconto será de 40% (quarenta por cento);

III - para a parcela do consumo compreendida entre 101 (cento e um) kWh/mês e 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 10% (dez por cento);

IV - para a parcela do consumo superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, não haverá desconto.

~~Art. 1º-A. No período de 1º de abril a 30 de junho de 2020, os descontos de que tratam os incisos I ao IV do caput do art. 1º serão aplicados conforme indicado a seguir: (Incluído pela Medida Provisória nº 950, de 2020) (Vigência encerrada)~~

~~I - para a parcela do consumo de energia elétrica inferior ou igual a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, o desconto será de 100% (cem por cento); e (Incluído pela Medida Provisória nº 950, de 2020) (Vigência encerrada)~~

~~II - para a parcela do consumo de energia elétrica superior a 220 (duzentos e vinte) kWh/mês, não haverá desconto. (Incluído pela Medida Provisória nº 950, de 2020) (Vigência encerrada)~~

Art. 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica, a que se refere o art. 1º, será aplicada para as unidades consumidoras classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, desde que atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I - seus moradores deverão pertencer a uma família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional; ou

II - tenham entre seus moradores quem receba o benefício de prestação continuada da assistência social, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 1º Excepcionalmente, será também beneficiada com a Tarifa Social de Energia Elétrica a unidade consumidora habitada por família inscrita no CadÚnico e com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos, que tenha entre seus membros portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico pertinente requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para o seu funcionamento, demandem consumo de energia elétrica, nos termos do regulamento.

§ 2º A Tarifa Social de Energia Elétrica será aplicada somente a uma única unidade consumidora por família de baixa renda.

§ 3º Será disponibilizado ao responsável pela unidade familiar o respectivo Número de Identificação Social - NIS, acompanhado da relação dos NIS dos demais familiares.

§ 4º As famílias indígenas e quilombolas inscritas no CadÚnico que atendam ao disposto nos incisos I ou II deste artigo terão direito a desconto de 100% (cem por cento) até o limite de consumo de 50 (cinquenta) kWh/mês, a ser custeado pela Conta de Desenvolvimento Energético - CDE, criada pelo art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, conforme regulamento.

§ 5º (VETADO)

Art. 3º Com a finalidade de serem beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica, os moradores de baixa renda em áreas de ocupação não regular, em habitações multifamiliares regulares e irregulares, ou em empreendimentos habitacionais de interesse social, caracterizados como tal pelos Governos municipais, estaduais ou do Distrito Federal ou pelo Governo Federal, poderão solicitar às prefeituras municipais o cadastramento das suas famílias no CadÚnico, desde que atendam a uma das condições estabelecidas no art. 2º desta Lei, conforme regulamento.

Parágrafo único. Caso a prefeitura não efetue o cadastramento no prazo de 90 (noventa) dias, após a data em que foi solicitado, os moradores poderão pedir ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome as providências cabíveis, de acordo com o termo de adesão ao CadÚnico firmado pelo respectivo Município.

Art. 4º O Poder Executivo, as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão informar a todas as famílias inscritas no CadÚnico que atendam às condições estabelecidas nos incisos I ou II do art. 2º desta Lei o seu direito à Tarifa Social de Energia Elétrica, nos termos do regulamento.

~~Parágrafo único. O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei.~~

Parágrafo único. O Poder Executivo e as concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviço público de distribuição de energia elétrica deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados no art. 2º desta Lei e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica. (Redação dada pela Lei nº 14.203, de 2021) Vigência

Art. 5º Sob pena da perda do benefício, os cadastrados na Tarifa Social de Energia Elétrica, quando mudarem de residência, deverão informar o seu novo endereço para a distribuidora de energia elétrica, que fará as devidas alterações, comunicando à Aneel.

Art. 6º Quando solicitado e desde que tecnicamente possível, as distribuidoras de energia elétrica deverão instalar medidores de energia para cada uma das famílias que residam em habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda.

Parágrafo único. A Aneel regulamentará a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para moradores de habitações multifamiliares regulares e irregulares de baixa renda onde não for tecnicamente possível a instalação de medidores para cada uma das famílias residentes.

Art. 7º As unidades consumidoras atualmente classificadas na Subclasse Residencial Baixa Renda, nos termos da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, e que não atendam ao que dispõem os incisos I ou II do art. 2º desta Lei deixarão de ter direito ao benefício da Tarifa Social de Energia Elétrica.

§ 1º A Aneel definirá os procedimentos necessários para, dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contado a partir da entrada em vigência desta Lei, excluir do rol dos beneficiários da Tarifa Social de Energia Elétrica as unidades consumidoras a que se refere o caput.

§ 2º A inclusão de novas unidades consumidoras que atendam aos critérios de elegibilidade dos incisos I ou II do art. 2º desta Lei só poderá ser feita a partir de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua entrada em vigor, exceto para os indígenas e quilombolas de que trata o § 4º do art. 2º desta Lei.

Art. 8º As concessionárias, permissionárias e autorizadas de serviços e instalações de distribuição de energia elétrica deverão discriminar nas faturas de seus consumidores os valores dos tributos e encargos incidentes sobre as tarifas de energia elétrica, conforme regulamento da Aneel.

Parágrafo único. Nas faturas de energia elétrica enviadas às unidades consumidoras beneficiadas pelos descontos previstos no art. 1º desta Lei deverá constar, em destaque, no canto superior direito, que a Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 9º Os critérios para a interrupção do fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento pelas unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social de Energia Elétrica, bem como o parcelamento da dívida, deverão ser objeto de resolução emitida pela Aneel.

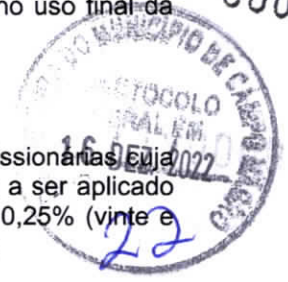
Art. 10. O Poder Executivo poderá vincular a concessão do benefício tarifário, quando cabível, à adesão da unidade consumidora de baixa renda a programas de eficiência energética.

Art. 11. O art. 1º da Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

I - até 31 de dezembro de 2015, os percentuais mínimos definidos no caput deste artigo serão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), tanto para pesquisa e desenvolvimento como para programas de eficiência energética na oferta e no uso final da energia;

000020



.....  
III - a partir de 1º de janeiro de 2016, para as concessionárias e permissionárias cuja energia vendida seja inferior a 1.000 (mil) GWh por ano, o percentual mínimo a ser aplicado em programas de eficiência energética no uso final poderá ser ampliado de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) para até 0,50% (cinquenta centésimos por cento);

.....  
V - as concessionárias e permissionárias de distribuição de energia elétrica deverão aplicar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos recursos dos seus programas de eficiência para unidades consumidoras beneficiadas pela Tarifa Social.

Parágrafo único. (VETADO)" (NR)

Art. 12. Os arts. 1º e 3º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

§ 1º O rateio dos custos relativos à contratação de capacidade de geração ou potência (kW) referidos no caput não se aplica ao consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda.

....." (NR)

"Art. 3º .....

I - .....

.....

g) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado;

.....

II - .....

.....

i) o valor pago pela energia elétrica adquirida na forma deste inciso, os custos administrativos e financeiros e os encargos tributários incorridos pela Eletrobrás na contratação serão rateados, após prévia exclusão do consumidor beneficiado pela Tarifa Social de Energia Elétrica, integrante da Subclasse Residencial Baixa Renda, entre todas as classes de consumidores finais atendidas pelo Sistema Elétrico Interligado Nacional, proporcionalmente ao consumo verificado.

....." (NR)

Art. 13. (VETADO)

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Ficam revogados os §§ 5º, 6º e 7º do art. 1º da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Brasília, 20 de janeiro de 2010; 189º da Independência e 122º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA  
Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto  
Guido Mantega  
Edison Lobão  
Luís Inácio Lucena Adams

Este texto não substitui o publicado no DOU de 21.1.2010

00000

000021





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 830, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, aprovado pela Resolução Normativa nº 556, de 02 de julho de 2013, e aprova a revisão do Submódulo 5.6: Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, aprovado pela Resolução Normativa nº 737, de 27 de setembro de 2016.

Voto-Vista

Anexo

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, com redação dada pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, com redação dada pela Lei nº 13.280, de 03 de maio de 2016 e o que consta do Processo nº 48500.002308/2017-31, resolve:

~~Art. 1º Aprovar a revisão dos Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, conforme o disposto no Anexo I, contendo os procedimentos para utilização e prestação de contas dos recursos destinados a projetos de eficiência energética, em atendimento à Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000. (Revogado pela REN ANEEL 920, de 23.02.2021)~~

~~Parágrafo único. Os procedimentos aprovados por esta resolução encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br), na seção de Eficiência Energética – EE. (Revogado pela REN ANEEL 920, de 23.02.2021)~~

~~Art. 2º Aprovar a revisão do Submódulo 5.6: Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética – EE dos Procedimentos de Regulação Tarifária – PRORET, que regulamenta os procedimentos para o cálculo dos valores a investir nos Programas de Pesquisa e Desenvolvimento – P&D e Eficiência Energética e a recolher ao Fundo de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, ao Ministério de~~

000000  
000023



~~Minas e Energia — MME e ao Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica — Procel. — (Revogado pela REN ANEEL 1.003, de 01.02.2022)~~

~~Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput está disponível no endereço SGAN — Quadra 603 — Módulo I — Brasília — DF, bem como no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br). — (Revogado pela REN ANEEL 1.003, de 01.02.2022)~~

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 05.11.2018, seção 1, p. 81, v. 155, n. 212.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Departamento de Licitações

000024

## PARECER DECOLI

**PROCOLO:** 6228/2022

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

**REF:** Realização de chamamento público tem por objeto a Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Trata-se o processo administrativo acima numerado da Solicitação de realização de chamamento público tem por objeto a Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Segundo a secretaria requisitante:

A finalidade deste procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética.

20.2. Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.

20.3. Para participar desta Chamada, o Município de Campo Magro/PR deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas também poderão participar do processo de seleção.

20.4 Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de Diagnóstico Energético e Sua Respectiva Proposta de Projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

A Constituição Federal apontou expressamente o princípio da publicidade como um dos princípios basilares da Administração Pública no Brasil, buscando, desta forma, dar transparência aos atos administrativos e, mais especificamente, em relação às licitações, extinguir favoritismo, tráficos de influência e outras práticas que afrontam a moralidade e contribuem para a malversação do patrimônio público.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federativa do Brasil de 1988, estabelece a obrigatoriedade das contratações da Administração Pública serem precedidas de licitação pública. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva as exceções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

Considerando as informações prestadas neste procedimento, é possível a realização de chamamento público para realização de credenciamento de empresas especializadas do ramo com posterior formação de processo de inexigibilidade, de acordo com as diretrizes do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Presume-se pela boa-fé que as especificações técnicas contidas no presente processo, como o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos especificações, pesquisa de preços, etc., tenham sido regularmente apuradas pela área técnica competente.

O Tribunal de Contas da união - TCU, no julgamento do procedimento de consulta protocolado sob o nº TC 016.304/2012 – 8, relatado pelo Min. Aroldo Cedraz entendeu que é juridicamente viável a utilização da figura do credenciamento destinado à contratação de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços afetados à atividade fim do órgão, tendo por fundamento os arts. 25,26 e 119 da lei 8.666/93 em que destaco o seguinte trecho daquele acordo:

(...) Acerca do tema, estamos diante de um falso paradoxo, pois o credenciamento não licitação (como dito acima, doutrinadores o conceituam como hipótese de inexigibilidade), mas é precedido de edital, no qual todos que cumpram seus requisitos serão considerados vencedores. Segundo Adilson Abreu Dallari o credenciamento é o ato ou contrato formal pelo qual a Administração Pública confere a um particular, pessoa física ou jurídica, a prerrogativa de exercer certas atividades materiais ou técnicas, em caráter instrumental ou de colaboração com o Poder Público, a título oneroso". Portanto, o credenciamento afigura-se como hipótese prevista na lei, uma espécie de inexigibilidade de licitação no momento de contratação, precedida de etapa prévia, na qual todos tiveram igual oportunidade de se credenciar ampliando notavelmente as exigências do art. 26 da lei 8.666/93 (que resume à justificação do preço e da escolha da contratada). No acordo 1.913/2006 - 2ª Câmara – relator Ministro Walton Alencar Rodrigues, apesar de o tema ter sido a contratação de serviços advocatícios, este Tribunal de Contas estabeleceu importantes parâmetros, como segue: "deve-se proceder o devido certame licitatório, conforme dispõe o inciso XXI do art. 37 da CF/88 e o art. 2º da Lei 8.666/93, e no caso da competição se tornar inviável, realize a pré-qualificação dos profissionais aptos a prestarem o serviço, adotando sistemática objetiva e imparcial da distribuição de causas entre os pré-qualificados, de forma a resguardar o respeito aos princípios da publicidade e da igualdade".

(...)

Destacam-se os casos de credenciamento previstos na legislação brasileira que vem se consolidando como uma alternativa da Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

000000  
000026

No dizer de Diogo de Figueiredo Moreira Neto:

Delegar unilateral e precariamente, por atos administrativos, a credenciados, atividades de interesse público, reconhecendo-lhes a produção de eficácia administrativa pública e dando-lhes assentimento para que sejam remunerados por seus serviços, diretamente pelos administrados beneficiários ou por ela própria.

A inviabilidade da competição elimina a possibilidade de promover um processo de licitação pública, pois sabe-se que um dos elementos indispensáveis para a imposição do dever de licitar é a competitividade. A interpretação da expressão "inviabilidade de competição", conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera idéia de fornecedor exclusivo.

Neste contexto, pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único, pode se dar por contratação de todos, ou seja, nesta hipótese, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos poderão ser contratados.

Nesta esteira, os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby:

"Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação."

Portanto, só é legítimo o chamamento público para o credenciamento quando restar comprovada a inviabilidade de competição para a contratação do objeto pretendido.

Segundo a doutrina de Joel de Menezes Niebhur (Comentários à Lei e Licitações e Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo. Dialética, p.39) o credenciamento pode ser conceituado como:

Espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, conforme regras de habilitação e remuneração prefixadas pela própria Administração Pública. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, haja vista que, pela natureza do serviço, não há relação de exclusão, isto é, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por um ou por outro, mas é prestado por todos.

CARLOS ARI SUNDFELD também reconhece a figura do credenciamento, interpretando:

"Se a Administração pretende credenciar médicos ou hospitais privados para atendimento à população e se admite credenciar todos os que preencham os requisitos indispensáveis, não se há de falar em licitação. É que o credenciamento não pressupõe disputa, que é desnecessária, pois todos os interessados aptos serão aproveitados".



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

Conforme orientação do Tribunal de Contas do Paraná, o credenciamento "deve ser realizado com a devida cautela, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, buscando com isso uma melhor qualidade dos serviços, além de menor preço (...). A Administração Pública deverá elaborar edital, com ampla divulgação para a contratação dos serviços de seu interesse, observados os princípios administrativos e as normas da Lei de Licitações e Contratos". (TCE/PR – ACÓRDÃO 789/2009 – TRIBUNAL PLENO).

Como se verifica da citação acima e das decisões abaixo transcritas, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR já se posicionou favorável à adoção do sistema de credenciamento.

É ilícito o credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoas físicas e jurídicas) para atendimento dos usuários de Consórcio Intermunicipal, em seus próprios consultórios ou clínicas, sem a necessidade de cumprimento de jornada de trabalho e cuja remuneração se faz pelos serviços/procedimentos efetivamente realizados de acordo com Tabela de Valores devidamente publicada e vinculada ao Chamamento Público correspondente, de forma complementar e devidamente justificada, desde que observados os requisitos fixados na Resolução nº 5351/04 desta Corte, sendo vedadas exclusões de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no Chamamento (TCE-PR ACÓRDÃO N 1467/16 - Tribunal Pleno).

I - credenciamento, desde que observadas as normas legais do SUS, bem como, da própria Lei de Licitações, e procedimento que atende aos princípios legais. (TCE-PR-Resolução nº 5351/2004).

De acordo com a jurisprudência sobre o assunto, mais detidamente, do Tribunal de Contas da União (acórdão nº 656/1995- utilizado como parâmetro para todas as demais decisões posteriores dos Tribunais de Contas Estaduais e Municipais, bem como pelo Poder Judiciário) e do Tribunal de Contas do Paraná (acórdãos: nº 789/09, nº 1633/08, N° 680/06 e 1467/2016, todos do Tribunal Pleno), alguns requisitos devem ser observados no sistema de Credenciamento, como:

- a) dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e ou do Estado (dependendo da origem do recurso a ser utilizado) e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, complementarmente/suplementarmente e a qualquer tempo, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional;
- b) fixação dos critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que aqueles que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento;
- c) fixação, de forma criteriosa, da tabela de preços que remunerará os serviços prestados e os critérios de reajustamento, bem como as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

000028

- d) consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados;
- e) estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados;
- f) permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas;
- g) prever a possibilidade de renúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo;
- h) possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e
- i) fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição do credenciado em exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco);
- j) Fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário.

Assim, em suma, o credenciamento é um conjunto de procedimentos por meio dos quais a Administração credencia, mediante chamamento público, todos os prestadores aptos e interessados em realizar determinados serviços, quando o interesse público for melhor atendido com a contratação do maior número possível de prestadores simultâneos.

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviços ou fornecedores. O credenciamento é ato pelo qual o sujeito obtém a inscrição de seu nome no referido cadastro. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 39-40). (destacou-se).

**Do Tribunal de Contas de Santa Catarina:**

É plausível a contratação através de credenciamento quando aberto a todos os interessados, desde que os requisitos, cláusulas e condições sejam preestabelecidos e uniformes, inclusive quanto à forma de remuneração fixada pela Administração, vinculação ao termo que autorizar o credenciamento, responsabilidade das partes, vigência e validade, casos de rescisão e penalidades, bem como o foro judicial, devendo haver publicação resumida da contratação (Prejulgado 1788).

Por outro lado, qualquer credenciado, em qualquer tempo, também poderá cancelar o seu credenciamento. O que se deve ter em mente é que tal credenciamento deve exigir condições mínimas de qualificação dos interessados, de modo que viabilize a execução do serviço de maneira satisfatória. Desta feita, adverte-se que não é possível limitar a quantidade de credenciados, portanto, todos deverão participar, bem como o credenciamento deverá permanecer aberto.

Abstrai-se da revista Zênite acerca da convocação:

**Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Km 20 – Centro – Fone: (41) 3677-4000**  
**CEP: 83535-000 – Campo Magro/Paraná – CNPJ: 01.607.539/0001-76**  
**[www.campomagro.pr.gov.br](http://www.campomagro.pr.gov.br)**



000029

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**Secretaria Municipal de Licitações e Contratos**  
**Departamento de Licitações**

[...] Outro ponto fundamental a ser considerado para a formação de um credenciamento é a possibilidade de fixar critério objetivo e que garanta a impessoalidade para a convocação dos credenciados para contratar, tais como o sorteio ou a escolha pelo usuário. Em rasas palavras, pode-se dizer que a todos os credenciados deve ser garantida a igualdade de oportunidade para contratar por meio de critério impessoal de escolha da empresa/profissional.

Destarte, essas são as considerações a serem feitas sobre o tema, apontando a realização de chamamento público para credenciamento de serviços funerários de acordo com a solicitação da Ilma. Secretaria Municipal de Assistência Social.

O referido processo de credenciamento formalizará processos de inexigibilidade de licitação conforme as necessidades e solicitação da contratação dos serviços com as empresas credenciadas.

Conforme o Art. 24. Da Lei Estadual de Licitações do Estado do Paraná, Lei Nº 15608 de 16/08/2007, o credenciamento é ato administrativo de chamamento público, processado por edital, destinado à contratação de serviços junto àqueles que satisfaçam os requisitos definidos pela Administração, observado o prazo de publicidade de no mínimo 15 (quinze) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias úteis.

**Constata-se que conforme informa a SEVOP (cláusula 3ª. 3.6) não haverá despesas a serem custeadas pelo Município considerando tratar-se de realização de chamamento público para captação de recursos através de patrocínio.**

Destarte, comunicamos esta decisão a Vossa Excelência. Entretanto, a fim de afastar possíveis responsabilidades, e de acordo com o Art. 38, inciso VI, da Lei 8.666 de 1993, solicitamos preliminarmente, a Procuradoria Jurídica Municipal, parecer sob a possibilidade jurídica de ser realizado o chamamento público para credenciamento e posterior contratação do objeto aqui tratado via inexigibilidade de licitação.

É o parecer que submetemos a análise e deliberações.

Campo Magro/PR, 16 de dezembro de 2022.

**Wagner Gonçalves de Oliveira**  
**Diretor do Departamento de Licitações.**  
**Matrícula 2496**

Wagner Gonçalves de Oliveira  
Diretor do dep. de Licitações  
Município de Campo Magro  
Decreto nº 384/2021



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO

000030

## MEMORANDO DECON N.º 161/2022

Data: 25/10/2022

Para: DECOLI – VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA

De: DECON – JONATHAN A. MAESTRELLI NUNES

Referente: **PROTOCOLO 6228/2022**

Em resposta ao protocolo 6228/2022, esclareço que o processo em questão não gera despesas ao Município, portanto, fica dispensada a indicação de dotação orçamentária e de disponibilidade financeira.

Sem mais para o momento,



Jonathan A. Maestrelli Nunes

Diretor de Contabilidade



Leonardo Almada Santana  
Secretário Municipal de Fazenda

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

000031

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 052/2022

Designa Membros para a Comissão Permanente de licitação na forma em que dispõe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Artigo 69, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Ficam designados como membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** os seguintes servidores:

**I - ELAINE PROENÇA ERDEMAN**, na função de Presidente da Comissão;

**II - EDILSON APARECIDO CARDOSO**, na função de 1º membro;

**III - ALESSANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA**, na função de 2º membro.

**IV - VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros.

**V - CASSIA MARIA GIONEDES**, na função de suplente, o qual assumirá a função de membro na ausência ou impedimento de qualquer um dos membros

**Art. 2º**. Na ausência ou impedimento do Presidente, a função será exercida pelo 1º membro.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, acima nomeado, a assinar os Editais de certames licitatórios.

**Art. 4º** - O Presidente e os membros da presente Comissão farão jus à Gratificação de Comissão de Licitação, prevista no Decreto nº 227/2014.

**Parágrafo primeiro.** O Primeiro Membro, quando exercer a substituição ao Presidente, fará jus à diferença de Gratificação.

**Parágrafo segundo.** O Suplente fará jus à Gratificação referida no *Caput* somente quando exercer a função de membro.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições e contrário.

Paço Municipal de Campo Magro, em 02 de fevereiro de 2022.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gilead Reges Valente Raab  
**Código Identificador:88316EEA**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/02/2022. Edição 2450

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**Prefeitura Municipal de Campo Magro  
Estado do Paraná**

000032

**MEMORANDO INTERNO**

Campo Magro/PR, 19 de dezembro de 2022.

**De:** Departamento de Licitações

**Para:** Procuradoria Geral do Município

**Assunto:** Solicitação de análise e Parecer Jurídico da minuta do Edital.

**Ref. Protocolo:** 6228/2022.

Solicitamos a V.S.<sup>a</sup> que seja analisada a minuta do Edital de Chamada Pública em anexo, e conseqüentemente a realização de Parecer Jurídico acerca da mesma, com o propósito de lançamento de edital e publicação.

Atenciosamente,

*Elaine Proença Erdeman*

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

**Decreto nº 52/2022**



**MINUTA – CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.607.539/0001-76**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** torna público a abertura de edital de chamada pública para a seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

1.1. O objeto deste edital é a Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

1.2 **Justificativa da contratação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do protocolo de expediente n.º **228/2022**, a qual justifica sua solicitação da seguinte maneira:

a) A finalidade deste procedimento é Credenciamento de pessoas jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética.

b) Dar publicidade à iniciativa da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

c) Para participar das Chamadas Públicas, o Município de Campo Magro/PR deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem, além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis também poderão participar do processo de seleção.

d) Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de Diagnóstico Energético e Sua Respectiva Proposta de Projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

2.1. Lei Federal 8.666/1993 – Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie.

3.1 As inscrições para participação na chamada pública deverão ser realizadas com envio de mensagem eletrônica para o endereço oficial da comissão de licitação:

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

[cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) cujos documentos solicitados no edital deverão seguir anexos, em formato .pdf, em pasta formatada .zip ou similar.

3.2 As declarações constantes no edital deverão ser enviadas com assinatura do certificado digital do representante legal da empresa proponente, ou assinatura física com firma reconhecida no tabelionato competente.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do chamamento.

3.4 Somente poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** as Empresas denominadas **ESCO**, que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

3.5 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

3.6. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente de seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Campo Magro/PR. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e esta fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

3.7. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distritadora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Campo Magro.

3.8. Somente poderão participar deste credenciamento, Pessoas Jurídicas especializadas no ramo do objeto, denominadas **ESCO**, interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa e não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos, em mídia digital, a ser enviada a licitante nos prazos do presente edital, sendo que a qualquer momento a administração pública poderá solicitar a documentação original para conferência de veracidade das informações prestadas, sob as penalidades da lei:

3.9 Será vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.10 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.11 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

4.1 Os interessados em participar deste processo deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumerindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.2 Ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente ou enviados através de cópia autenticada.

4.3 As empresas que entregarem seus envelopes pelos correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que o órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste Edital. A Comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes recebidos intencionalmente.

4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.5 Empresas que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

5.1 Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

### 5.2 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.

### 5.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, quando for o caso. Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto do presente edital.

II - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos de procuração específicos para o processo de credenciamento.

III - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física/CNPJ dos sócios ou dos diretores, e/ou de seu procurador, acompanhado da respectiva procuração.

IV - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral do Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade. (Caso proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual).

III - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**V - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do *site*: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.4 QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA de origem**, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) junto aos registros da empresa/sócio;

5.6. Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA de origem, deve constar, obrigatoriamente, objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

5.7 **Comprovante de associação da empresa proponente na ABESCO - Associação Brasileira de ESCOs** - A comprovação se dará por declaração emitida pela ABESCO.

#### **5.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES**

I – **Declaração de Idoneidade e de existência de Fato Superveniente**, assinada pelo representante legal da licitante de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II – **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal** (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III – **Declaração de Atuação em Pareceres**, em atendimento ao acórdão Nº 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

IV - **Requerimento de credenciamento**, conforme modelo no **Anexo II**.

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, mediante protocolo, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou encaminhados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

7.1. O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.2. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.3. Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4. As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja por documentos faltantes, certidões vencidas, assinaturas etc, terá a oportunidade de enviar/protocolar novamente toda a documentação, respeitando o prazo de vigência do edital.

7.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail a interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

7.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.8. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

8.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.3. Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Contrato.

9.2. O edital de Credenciamento ficará aberto durante 15 dias úteis para que as empresas encaminhem documentos de acordo com o artigo 24 da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007.

9.3. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a (s) Credenciada (a) será (ao) convocada (s) para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

9.4. O (s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.5. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal **até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico**.

9.6. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.8. A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Vias e Obras Públicas, **Dr. Edilson Ataíde Polli**.

9.9. O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente testados pelo departamento competente.

10.1. O credenciado que não cumprir injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (desclassificação de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

11.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

11.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.5. O expediente da Administração Pública será de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min.

11.6. Contatos do Departamento de Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br)

11.7. A publicação dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como a prática da transparência.

11.8. Os servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

11.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

11.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do “Termo de Credenciamento/Contrato”.

11.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.



11.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de credenciamento.

11.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, XXX de XXXXX de 2022.

Elaine Proença Erdema  
Presidente da CPL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1. Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

**2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

01	Credenciamento e Seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Campo Magro/PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da COPEL-DIS, em razão da Lei Federal n.º 12.212/10.
----	---

**3 ESPECIFICAÇÕES**

3.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

3.2 A Prefeitura, segundo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3.3. Deverá ser seguido em estrita conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.

3.4. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

3.5 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo

Magro/PR, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

#### **4. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO**

4.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

4.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

4.3. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá vendá-lo junto ao Município de Campo Magro.

4.4. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

4.4.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial;

4.4.2. Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

#### **4.5. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:**

4.5.1. Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

4.5.2. Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

#### **4.6. Gestão e Fiscalização:**

4.6.1. Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

4.6.2. Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

4.6.3. Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

4.6.4. Treinamento: Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção,

operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

**5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

5.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2023.

5.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes da tabela abaixo:

5.2.1. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

1	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência energética da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia iluminação pública junto as Chamadas Públicas (comprovação através da Certidão de Aproveitamento Técnico em nome da empresa proponente devidamente registrada no CREA).	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	20
2	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência energética da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia prédios públicos (público) junto as Chamadas Públicas (comprovação através da certidão de Aproveitamento Técnico em nome da empresa proponente devidamente registrada no CREA).	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	20
3	Experiência em elaboração e aprovação de Chamadas Públicas de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 4 = 3 5 a 8 = 6 9 a 12 = 10	10
4	Certificados do CMVP da EVO dos responsáveis técnicos da empresa proponente (os responsáveis técnicos deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro da Empresa Proponente no CREA).	3	30

5	Certificado ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que expreso na certificação objeto pertinente a projeto e instalação de soluções em eficiência energética).	1	10
6	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais.	1 a 2 = 5 pts 3 a 4 = 10 pts	10
<b>Pontuação máxima: 100 pontos</b>			

5.3 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela.

5.4 Como critério de desempate, serão considerados o maior número de lâmpadas efetivamente substituídas e acervadas nas certidões de aceitação técnica apresentadas no item "1" da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando a capacidade instalada em somatória de kWp nas condições de aceitação técnica apresentadas no item "2", permanecendo empate será realizado sorteio.

5.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.

5.6. A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5.7 Os (s) profissional (ais) autor (a) (s) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento ao item acima. A verificação consistirá, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

5.8 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, observada a pontuação máxima por item.

## 6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1 Os locais alvos para realização do diagnóstico serão as áreas urbana e rural do Município de Campo Magro/PR.

6.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Campo Magro/PR, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

6.3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

6.4. Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Campo Magro/PR na respectiva Chamada Pública.

6.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

6.6. A Contratada deverá utilizar o *software* de análise de viabilidade *Retscreen* para o diagnóstico ou *software* similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências as do PROPEE.

## **7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS**

### **7.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:**

- a) Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- b) O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda, a conta relacionada, nível de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- c) As informações mínimas a seguir não ser apresentadas no "diagnóstico energético" contendo detalhamento constante do Módulo Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção Dados de Projeto, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zips/PROPEEv1.zip>.
- d) Apresentação do Município de Campo Magro/PR de informações sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";
- e) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";
- f) Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";
- g) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
- h) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- i) Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- j) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

- k) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- l) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- m) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- n) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- o) Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
- p) A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Instrumentos do Programa de Eficiência Energética — PEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão planejados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.
- q) A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em caso Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.
- r) Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/permissionárias, deve-se considerar no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico" a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados fundamentam a estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- s) A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.
- t) O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.
- u) A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

- 000048
- v) Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### **7.2 Execução do Projeto:**

- a) Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.
- b) A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

### **7.3 Medição e Verificação**

- a) A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos de edital já citados neste termo de referência.
- b) O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

### **7.4 Treinamento**

- a) A contratada realizará treinamento/capacitação/certificação de empregados e/ou representantes, serem aplicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do projeto de contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Campo Magro/PR.
- b) O conteúdo programático mínimo está contido no item 12 deste instrumento (Anexo I), devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.
- c) O treinamento será na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- d) O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- e) Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA**



8.1 A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

## **9. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

9.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Campo Magro/PR nas Chamadas Públicas ocorra em tempo hábil.

10.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

10.3 A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

10.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrado entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias ou permissionárias.

10.5 O prazo de contratação e aquisição dos equipamentos pelo Município de Campo Magro/PR utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

10.6 O prazo de entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Campo Magro/PR, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

## **11. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

11.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Campo Magro/PR, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro). Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## Chamada Pública — Conteúdo programático:

Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados;

Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética);

Etapas e procedimentos do PROPEE.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas

Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município:

## Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:

O que é eficiência energética?

O que é energia renovável?

O que é o PROPEE?

Quais as ações implementadas no endereço do Município de Campo Magro/PR em que o treinamento será ministrado. Quais os resultados esperados.

Benefícios para a comunidade e o empreendimento.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas

## Operação e Manutenção dos novos sistemas — Conteúdo programático:

Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas.

## Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:

O que é o Selo Procel;

O que é análise pelo ciclo de vida;

Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética,

Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas.

13.1 **Fiscal de Contrato:** *Ederson Ataíde Polli.*

13.2. A fiscalização dos bens e serviços é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Os serviços deverão ser executados com total perfeição, profissionalismo e ética pela contratada.

#### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de vigência e execução do contrato originário do processo de inexigibilidade será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 5º, III da Lei 8.666/1993. O contrato pode ser prorrogado nas condições da Lei 8.666/1993.

14.2 Considerando que trata-se de processo de credenciamento, as quantidades a ser contratadas serão definidas quando formalizar processos de inexigibilidade.

#### 15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de produção. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional do Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, em seu texto, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para a realização de atividades causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais preceitos constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.939, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

15.2 As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

15.3 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;

- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;
- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas nos termos de sua proposta;

16.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

16.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias e tributárias das demais previstas na legislação específica, cuja inobservância na prática transfere responsabilidade à Administração;

16.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

16.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.1 A Contratante obriga-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

17.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4 Notificar a Contratada por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

**MANUATA**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022.

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito adicionalmente as condições do Edital de Credenciamento nº **XX/2022**.

- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos invalidará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição para a qual sou responsável legal;

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XXI/2022.**

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por meu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, no termos do Contrato Social, declara que inexistem qualquer fato que impeça de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação, que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**





**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022.**

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, nem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

Responsável legal da empresa proponente)

Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### ANEXO VI

#### MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº XX/2022, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – km 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 01.607.539/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, OSVALDO CESAR CASAGRANDE, brasileiro, casado, portador do RG nº \_\_\_\_\_ sob o nº XXXXX XXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa CRENCIADA \_\_\_\_\_ pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXX XXXX, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente contrato, referente ao Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº XX/2022, o qual deu origem ao Processo de Inexigibilidade nº XX/2022, conforme as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*) para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

01	Credenciamento para Seleção de empresa ESCO ( <i>Energy Service Company</i> ) para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Campo Magro/PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da COPEL-DIS, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.
----	--

#### ESPECIFICAÇÕES

➤ Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa

pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

- A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Deverá ser seguido em estrita conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da lei nº 8.666/93, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.
- Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.
- No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos pontos e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

#### **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados em etapas que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- **Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:** elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.
- Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro.
- Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas a assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial;
- Execução das obras: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.
- **Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:**
  - Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000 — 1:2012 (Br);
  - Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000 — 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.
- **Gestão e Fiscalização:**
  - Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.
- **Treinamento:** Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Os locais alvos para realização do diagnóstico será área urbana e rural do Município de Campo Magro/PR.
- Durante o período de vigência do contrato será definido o critério do Município de Campo Magro/PR, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.
- Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.
- Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Campo Magro/PR na respectiva Chamada Pública.
- A Contratada deverá realizar os levantamentos diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos, capacitação na gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.
- A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar específico para análise de viabilidade de eficiência energética com atendimento a todas as exigências as do PROPEE.

### RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

- Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- **Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:** elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.
- Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro/PR.
- Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
- Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

### MEDICÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ATUAL E NOVO

- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br);
- Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "PEE COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

### GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- Acompanhamento de todas as etapas de fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;
- Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- Emissão de relatório conclusivo. Entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro/PR e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

### TREINAMENTO

- Deverá realizar treinamentos e capacitação sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto renovável e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro/PR, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.
- A contratação realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais fazem parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto contratado e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Campo Magro/PR.
- O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I do edital, devendo também ser cumpridas as exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.
- O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### DETALHAMENTO DAS ETAPAS

- Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:
- Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" atendendo detalhamento constante do Módulo Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção — Dados de Projeto, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PRORPEEv1.zip>.
- Apresentação do Município de Campo Magro, PR de informações sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";
- Apresentação da entidade responsável pela elaboração da "proposta de projeto";
- Apresentação dos objetivos do diagnóstico energético;
- Apresentação dos consumos energéticos realizados, quando for o caso;
- Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
- A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com

a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética — PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

- A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.
- Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos e sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projeto de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.
- O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição/Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.
- A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo aos prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários a essas empresas e obter a aprovação e homologação.
- Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises/ estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos de início.

#### **DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.
- A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

#### **DA MEDIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO**

- A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.
- O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000064

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA

➤ A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

### DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

➤ Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

### DOS PRAZOS

- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Campo Magro/PR nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.
- O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.
- A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.
- O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrado entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias ou permissionárias.
- O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Campo Magro/PR utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o informado nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.
- O prazo de entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Campo Magro/PR, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

### TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

➤ Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Campo Magro/PR, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro). Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

#### Chamada Pública — Conteúdo programático:

- Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados; Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética); Etapas e procedimentos do PROPEE.
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas



- Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município:

**Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:**

- O que é eficiência energética O que é energia renovável O que é o PROPEE
- Quais as ações implementadas no endereço do Município de Campo Magro/PR em que o treinamento será ministrado. Quais os resultados esperados Benefícios para a comunidade e o empreendimento.
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas

**Operação e Manutenção dos novos Sistemas — Conteúdo programático:**

- Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo; Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;
- Público-alvo: Servidores Municipais da área Carga horária: 8 horas

**Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:**

- O que é o Selo Procel; O que é análise pelo ciclo de vida; Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética, Qual a importância da manutenção dos sistemas energéticos;
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas.

➤ A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Campo Magro/PR. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 2.1 Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução.
- 2.2 Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc, necessários para a Contratada solucionar questões inerentes aos serviços, não serão ressarcidos pelo Município de Campo Magro, sendo essas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 2.4 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Campo Magro se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada nas Chamadas Públicas.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 2.5 Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital da respectiva Chamada Pública de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias/ permissionárias.
- 2.6 Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.
- 2.7 Assessorar o Município durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.
- 2.8 Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.
- 2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar os pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI, quando for o caso.
- 2.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 2.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratada.
- 2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16 Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.18 A Contratada cederá ao Município os direitos patrimoniais do produto deste Contrato, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao Município.
- 2.19 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

2.20 Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.

2.21 Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.22 Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.

2.23 Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.

2.24 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer e analisar.

2.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de seguir as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

2.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

2.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

3.1 Disponibilizar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos e entregar os documentos, porventura solicitados pela administração para a perfeita execução contratual.

3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

3.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

4.1 A cada etapa dos serviços executados ocorrerá a aceitação provisória pela fiscalização do Município de Campo Magro, no prazo de até 8 (oito) dias úteis do

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

recebimento da NF emitida pela Contratada, para efeito de liberação dos pagamentos correspondentes, para as situações em que o Município seja responsável por repassar verba a Contratada.

4.2 Cumprida a última etapa, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações e condições objeto do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados.

4.5 Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o intuito de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização pode, a seu critério e bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual pode expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização do Município de Campo Magro a decisão final, que ficará registrada.

4.6 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7 O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.8 A fiscalização de contrato este não reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios creditícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destas, implica em corresponsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9 O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10 Fiscal do contrato: Ederson Ataíde Polli.

### CLÁUSULA QUINTA - DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

5.1 A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **Chamada Pública XXX/2022** estará sujeita ao descredenciamento.

5.2 O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

### CLÁUSULA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

6.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar

ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6.2 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos, com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a celebração de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptivas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.



**CAMPO MAGRO**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000070

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.2 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O credenciado poderá solicitar seu credenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2 O pedido de credenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

### CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 O valor para pagamento à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Campo Magro e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos das Chamadas Públicas a serem publicadas.

9.2 Quando do lançamento do Edital de Chamada Pública em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Campo Magro conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

9.3 A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de Campo Magro, que repassará o valor à Contratada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, quando o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.

9.4 Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública.

9.5 Os desembolsos somente serão iniciados / continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município, que os repassará para pagamentos à Contratada.

9.6 Os pagamentos à Contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

9.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta- corrente indicada pela Contratada.

9.8 Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Campo Magro.

9.9 Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município em qualquer das chamadas públicas a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.

9.10 Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de pagar, complementar ou

compensar o que quer que seja em favor da CONTRATADA, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.

9.11 Os valores a serem pagos a Contratada serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Chamada Pública a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município.

9.12 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

9.13 A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados.

9.14 Finalizada a apuração das conformidades, o Município de Campo Magro informará à CONTRATADA o valor real a ser faturado/pago.

9.15 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá preservar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Município de Campo Magro que tomou o serviço, a fim de que o Município possa cumprir sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Município.

9.16 A CONTRATADA deverá emitir/entregar a nota fiscal/fatura no último dia do mês de execução dos serviços no protocolo do Município correspondente a cada etapa do cronograma físico-financeiro, executada e aceita.

9.17. Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal/fatura antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação do serviço.

9.18. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento do Município, que será informado a cada programa aprovado.

9.19 A CONTRATADA deverá incluir no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta corrente, o banco e a agência (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.

9.20 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

9.21 Quando cabível ao objeto, o Município de Campo Magro efetuará a retenção, na fonte, dos tributos conforme previsto nas Legislações que as regem.

9.22 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal e/ou fatura.

9.23. Caso o objeto seja prestação de serviços, vinculado à construção civil, à CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal o valor correspondente ao material utilizado na obra, para que possa se utilizar do benefício legal da redução da base de cálculo da retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), sendo a mesma base de cálculo utilizada para cálculo do INSS sobre a mão de obra, que será realizada pelo Setor de Tributos do Município, no momento do pagamento. Não ocorrendo o referido destaque, o valor total do serviço servirá como base de cálculo do imposto a ser retido.



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6.24. Quando o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de construção civil, por empreitada total, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação do serviço (obra), a inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, bem como identificá-lo no corpo do documento fiscal.

9.25 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inciso XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.26. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Município de Campo Magro, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Município no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem emitidas à CONTRATADA.

9.27 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.

9.28 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

9.29 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.30 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas foram incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento, independentemente de transcrição.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº XXI/2022** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº XXI/2022**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.





# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000073

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**  
Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

\_\_\_\_\_  
**EDSON ROBERTO CASAGRANDE**  
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal  
Recebe em nome do  
Sócio Administrador  
Credenciado/Contratado

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



000074

**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO  
ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PROCURADORIA GERAL**

PROTOCOLO N°.: 6228/2022

PARECER PGM N°.: 679/2022

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

**PARECER**

**I. SÍNTESE**

Em atenção à solicitação do DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, na pessoa da Ilma. Sra. ELAINE PROENÇA ERDEMAN, presidente da CPL, conforme Decreto n°. 052/2022, segue parecer jurídico quanto à análise final sobre o procedimento licitatório em questão.

**II. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento licitatório iniciado seguindo pedido da Ilma. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, na pessoa do Exmo. Secretário, Sr. EDSON ROBERTO CASAGRANDE objetivando: "Seleção de empresa de serviços de conservação de energia-ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto a concessionárias de energia elétrica.

O referido processo foi formulado mediante requisição padrão desta Prefeitura.



O Ilmo. DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO (DECOLI), Sr. VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA, determinou a realização de *chamamento público*.

O Ilmo. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE (DECON), na pessoa da Sr. JONATHAN NUNES , atestou a *cobertura orçamentária* afirmando que a solicitação encontra-se devidamente conferida pela PPA, LDO e LOA, autorizando, portanto, a contratação.

O Ilmo. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ), Sr. LEONARDO ALMADA SANTANA, atestou a disponibilidade financeira.

Recebido o presente procedimento perante a Ilma. PROCURADORIA GERAL (PGM) passo à análise dos requisitos jurídicos.

## **II. PARECER**

Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei nº. 8.666 de 1.993: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."

Sobre o tema dispõe a Lei nº. 13.019 de 2.014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos



de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil: "§ 1º O edital do chamamento público especificará, no mínimo: I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria; II - (revogado); III - o objeto da parceria; IV - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas; V - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso; VI - o valor previsto para a realização do objeto; VII - (revogado); VIII - as condições para interposição de recurso administrativo; IX - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; X - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos. [...]"

O presente parecer constitui um verdadeiro exame de admissibilidade em relação *afase externa* de procedimento envolvendo a Administração. Este inclusive é o entendimento dos e. Tribunais - *in verbis*:

- A exigência legal de aprovação das minutas pela assessoria jurídica da Administração caracteriza, sem dúvida, vinculação do ato administrativo ao parecer jurídico favorável. Note-se que a lei não se contenta em estabelecer a obrigatoriedade da mera existência de um parecer jurídico de conteúdo



opinativo ou informativo. Não. Ela condiciona a prática dos atos ao exame e à aprovação do órgão jurídico.

[STF. Pleno. MS 24.584/DF. Rel. Min. MARCO AURÉLIO. J. 09.08.2007. DJ. 21.08.2007. Trecho extraído do voto do Min. JOAQUIM BARBOSA.]

- Observe a legislação pertinente quando da elaboração de pareceres, uma vez que a Corte de Contas tem se pronunciado no sentido de que cabe responsabilização ao parecerista jurídico instado a se manifestar acerca de termos de contrato, convenio etc., posição reafirmada pelo STF no MS no 24.584.

[TCU. Primeira Câmara. Acórdão 3923-2009. Rel. Min. MARCOS BEMQUERER. J. 28.07.2009.- No mesmo sentido: Ac. 462/2003-Plenário; Ac. 1.260/2003-Plenário; Ac. 342/2007, 1ª Câmara; Ac. 2.199/2008-Plenário.]

Analisando o contido destes autos, vislumbro que estamos diante de uma das hipóteses, que é acertada a escolha da modalidade de *chamamento público*.

#### **IV. CONCLUSÃO**

*Ex positis*, tendo sido acertada a modalidade de *chamamento público* àquela que a nossos olhos melhor beneficiará à Administração Pública.



PROTOCOLO Nº.:6228/2022  
CHAMAMENTO PÚBLICO  
SECRETARIA: DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
SECRETARIO : EDSON ROBERTO CASAGRANDE

000078

PARECERNº.: 0679/2022  
RESPONSÁVEL: GYDEON PEREIRA FRANÇA  
DEPARTAMENTO: PGM – GABINETE DO PGM

Em relação ao edital e seus anexos da leitura verifico que foi seguido estritamente os regramentos legais, tendo sido observadas todas as formalidades legais exigidas, não havendo outras observações técnicas a serem feitas por esta PROCURADORIA GERAL.

Sendo assim, opina-se pelo regular prosseguimento do procedimento, todavia, sujeitando-o ao julgamento definitivo pela autoridade competente.

Assim, opina-se pelo regular prosseguimento deste procedimento.

É o parecer.

Campo Magro-PR, 19 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por  
GYDEON PEREIRA FRANÇA  
Dados: 2022.12.19 15:49:26  
31/10/2022  
GYDEON PEREIRA FRANÇA

Procurador Geral do Município

OAB/PR 90.131

# AUTORIZAÇÃO

Considerando o regular andamento do processo que tramitou pelos Departamentos de Licitações, Contabilidade e Financeiro, e contém parecer favorável da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a realização de **chamada pública para Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica, de acordo com as especificações contidas no anexo I do edital**, obedecidas às formalidades legais, especialmente a Lei de Licitações e Contratos (Lei 8.666/1993) e demais legislações aplicáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de dezembro de 2022.



CLAUDIO CESAR CASAGRANDE  
Prefeito Municipal

**AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
CREDENCIAMENTO**


O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:** de 12/01/2023 à 03/02/2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 11 de janeiro de 2023.



**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
**Decreto nº 52/2022**



**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º **01.607.539/0001-76**, Estado do Paraná, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** torna pública a abertura de edital de chamada pública para a seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste edital é a Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

1.2 **Justificativa da contratação:** Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do protocolo de expediente n.º 6228/2022, a qual justifica sua solicitação da seguinte maneira:

- a) A finalidade deste procedimento é o Credenciamento de pessoas jurídicas a fim de selecionar empresas interessadas na elaboração e execução completa dos projetos de eficiência energética.
- b) Dar publicidade à intenção da Prefeitura de promover o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica através de projetos executados em suas instalações, por meio de participação em Programas de Eficiência Energética — PEE promovidos pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica.
- c) Para participar das Chamadas Públicas, o Município de Campo Magro/PR deve apresentar projeto pautado em ações de melhoria de instalação, que são ações realizadas em instalações de uso final de energia elétrica envolvendo a troca ou melhoramento do desempenho energético de equipamentos e sistemas de uso da energia elétrica ou projetos que contemplem além das ações de melhoria, a inclusão de geração de energia elétrica a partir de fontes incentivadas também poderão participar do processo de seleção.
- d) Convocar eventuais interessados na representação da Prefeitura em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica sob contrato de risco no que se refere à elaboração e a apresentação de Diagnóstico Energético e Sua Respectiva Proposta de Projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

2.1. Lei Federal 8.666/1993 – Lei Estadual 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 As inscrições para participação na chamada pública deverão ser realizadas com envio de mensagem eletrônica para o endereço oficial da comissão de licitação:

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

[cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) cujos documentos solicitados no edital deverão seguir anexos, em formato .pdf, em pasta formatada .zip ou similar.

3.2 As declarações constantes no edital deverão ser enviadas com assinatura do certificado digital do representante legal da empresa proponente, ou assinatura física com firma reconhecida no tabelionato competente.

3.3. As inscrições deverão ser realizadas durante o período de divulgação do chamamento.  
**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: de 12/01/2023 à 03/02/2023.**

3.4 Somente poderão participar da presente **CHAMADA PÚBLICA** as Empresas denominadas **ESCO (Energy Service Company)**, que tenham comprovada experiência anterior em Programas de Eficiência Energética junto as concessionárias que abrirem seleções.

3.5 As propostas de projetos devem ser apresentadas às concessionárias ou permissionárias por empresas representantes da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, mediante apresentação obrigatória do Termo de Compromisso formalizado previamente entre as partes (Prefeitura e ESCO, selecionada por esta chamada pública), cujo modelo encontra-se anexo aos editais das concessionárias.

3.6. A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Campo Magro/PR. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

3.7. Caso o projeto elaborado seja aprovado pela distribuidora, a empresa credenciada será responsável também pela execução de todos os serviços e fornecimento de materiais necessários para implementação do programa de eficiência energética no Município de Campo Magro.

3.8. Somente poderá participar deste credenciamento, Pessoas Jurídicas especializadas no ramo do objeto, denominadas **ESCO**, interessadas em prestar os serviços de elaboração e execução completa não onerosa dos Projetos de Eficiência Energética, as quais deverão apresentar os seguintes documentos, em mídia digital, a ser enviada a licitante nos moldes do presente edital, sendo que a qualquer momento a administração pública poderá solicitar a documentação original para conferência de veracidade das informações prestadas, sob as penalidades da lei:

3.9 Será vedada a participação de empresas:

- a) Suspensas/impedidas de licitar e celebrar contratos administrativos com o Município de Campo Magro, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Que estejam sob concurso de credores, falência, dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação

acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

3.10 Na vigência deste ato convocatório, o Município receberá propostas para credenciamento de empresas com finalidade comprovada e compatível com o objeto pretendido.

3.11 A apresentação de proposta vincula a(s) proponente(s), sujeitando-as, integralmente, às presentes condições deste credenciamento.

#### **4. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 Os interessados em participar deste processo deverão protocolar a documentação necessária para o Credenciamento junto ao Protocolo Geral da Prefeitura, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, em envelope único lacrado e identificado como segue:

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO-PR  
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 - CREDENCIAMENTO  
EMPRESA: ...  
CNPJ: ...  
TELEFONE: ...  
E-MAIL: ...

4.2 **Ou ainda, poderão enviar toda a documentação de forma digital, para o e-mail [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) informando como assunto o número da chamada pública. Nesse caso, os documentos que necessitam de assinatura deverão ser assinados digitalmente ou enviados através de cópia autenticada.**

4.3 As empresas que enviarem seus envelopes via correios deverão ter ciência que terão que fazer em tempo hábil para que cheguem ao órgão licitador antes da data limite informada no preâmbulo deste edital. A comissão de licitação não se responsabilizará por envelopes recebidos intempestivamente.

4.4 Os documentos expedidos pela Internet não necessitam de autenticação, entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta no site.

4.5 Certidões que não apresentarem prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data para apresentação do envelope de habilitação.

4.6 As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06, e suas alterações, deverão apresentar uma **Declaração que constitui-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE** para os fins legais, assinada pelo representante legal e preferencialmente pelo contador da empresa, com nome, carimbo e nº do CRC. Se possível assinado com caneta de cor azul.

4.7 A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às penalidades fixadas em Lei, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais cabíveis.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO**



CAMPO MAGRO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

000084

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

5.1 Deverão ser apresentados para este credenciamento, os documentos abaixo indicados, que após análise da Comissão, serão autuados em Processo de Inexigibilidade de Licitação:

### 5.2 SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO APRESENTADO NO ANEXO II.

### 5.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

I - **Ato constitutivo**: Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na junta Comercial, acompanhado de Ata de Assembleia da última eleição de seus administradores, quando for o caso. Este documento também servirá para comprovação de que o ramo de atividade é compatível com o objeto do presente edital.

II - Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o processo de credenciamento.

III - Cédula de identidade e Cadastro de Pessoa Física/CPF dos sócios ou dos diretores, e/ou de seu procurador, acompanhado da respectiva procuração.

IV - As empresas que encontrem-se em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### 5.3 A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTIRÁ EM:

I - **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

II - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade. (Caso proponente esteja estabelecido no Estado de São Paulo, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual).

III - **Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

IV - **Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal - CEF, através do site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

**V - Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)** mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

**VI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**VII - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

#### **5.4 QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

5.5. **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitido pelo CREA de origem**, que deverá estar dentro de seu prazo de validade, além de comprovação de vínculo do(s) profissional(is) responsável (is) técnico (s) junto aos quadros da empresa ou sócio;

5.6. Na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA de origem, deve constar, obrigatoriamente, objetivo social compatível com o objeto desta licitação;

5.7 **Comprovante de associação da empresa proponente na ABESCO - Associação Brasileira de ESCOs** - A comprovação se dará por declaração emitida pela ABESCO.

#### **5.7 APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

I – **Declaração de Idoneidade e de Inexistência de Fato Superveniente**, assinada pelo representante legal da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

II – **Declaração da empresa/instituição de que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**, (não utilização do trabalho de menores), conforme modelo no **Anexo IV**.

III – **Declaração de Ausência de Parentesco**, em atendimento ao acórdão N° 2745/2010 – TCE/PR conforme modelo no **Anexo V**.

IV - **Requerimento de Credenciamento**, conforme modelo no **Anexo II**.

#### **6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

6.1 Os questionamentos deverão ser formulados de forma escrita através de protocolo ou pelo seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br). A Comissão Permanente de Licitações não aceitará questionamentos por telefone, verbal ou intempestivo.

6.2 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabem recursos, por escrito, mediante protocolo no Departamento de Protocolo da Prefeitura, ou enviados via e-mail no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), por parte dos participantes do certame, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

6.3 O recurso a que se refere este item deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação da decisão da Comissão Permanente de Licitação, do qual será feita comunicação às demais licitantes, que poderão impugná-la, **mediante protocolo**, igualmente no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6.4 Os recursos recebidos na fase de Habilitação na pré-qualificação terão efeito suspensivo. Os demais serão recebidos, com efeito devolutivo, porém a autoridade competente, por razões de interesse público, poderá atribuir-lhes a eficácia suspensiva.

6.5 Os recursos deverão ser instruídos com documentos necessários para a perfeita identificação da recorrente, bem como da verificação da capacidade de representação do signatário, sob pena de não conhecimento.

6.6 Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campo Magro **ou encaminhados via e-mail** no seguinte endereço eletrônico: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

### 7. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO E JULGAMENTO

7.1. O pedido com a documentação da interessada será submetido à apreciação da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que promoverá a análise, na forma que segue:

7.2. Somente serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos previstos neste edital e seus anexos.

7.3. Na análise da documentação relativa à pré-qualificação, pela Comissão de Licitação, exigirá-se a estrita observância de todos os requisitos previstos no Edital.

7.4. As empresas que forem inabilitadas por algum motivo, seja, documentos faltantes, certidões vencidas, assinaturas e etc, terão a oportunidade de enviar/protocolar novamente toda a documentação, respeitando o prazo de vigência do edital.

7.5. É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.6. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado por e-mail à interessada e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. A partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

7.7. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de licitação que o fará subir através da Procuradoria Geral do Município ao Prefeito, que proferirá julgamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do encaminhamento.

7.8. Inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Prefeito para a autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação.

### 8. DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

8.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado, encontrando-se apto a prestar os serviços objeto deste processo.

8.3. Estando em ordem a documentação, a Administração Municipal, convocará a empresa para assinar o respectivo Contrato.

### 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. O edital de Credenciamento ficará aberto durante 16 dias úteis para que as empresas encaminhem os documentos de acordo com o artigo 24 da Lei Estadual de Licitações n.º 15.608/2007. **PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS: de 12/01/2023 à 03/02/2023.**

9.2. Autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação, a (s) Credenciada (a) será (ao) convocada (s) para firmar Contrato de Prestação de Serviços. A minuta do contrato consta no **Anexo VI** que faz parte integrante deste Edital.

9.3. O (s) contrato(s) firmado(s) entre o Município de Campo Magro e a(s) empresa(s) credenciada (s) terá (ão) vigência de 12 (doze) meses, nos termos do inciso II, do art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 meses.

9.4. O contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado na fase de habilitação, competindo ao Credenciado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento, ou providenciar a assinatura por meio eletrônico.**

9.5. É expressamente vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste edital.

9.6. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br))

9.7. A fiscalização baseada na prestação dos serviços será realizada pelo servidor da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, **Sr. Ederson Ataíde Polli.**

9.8. O Município de Campo Magro reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente.

## **10. DO DESCRENCIAMENTO E SANÇÕES**

10.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento, constantes neste Edital, ensejará, dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado, concedido o direito a ampla defesa e do contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e nas leis aplicáveis.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.



000088

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

10.4. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste edital.

11.1. Esclarecimentos referentes ao presente credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, dirigido à Presidente da Comissão Permanente de Licitações via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br) ou protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura, na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823 – Centro – Campo Magro – PR – CEP 83.535-000, até 02 (dois) dias úteis da data limite para recebimento dos Envelopes.

11.2. A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, dará conhecimento de sua resposta, por escrito, sobre os esclarecimentos adicionais que venham a ser solicitados, antes da data de abertura da sessão referida no preâmbulo.

11.3. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.5. O expediente da Administração Pública se dá de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

11.6. Contatos do departamento de Compras e Licitações: (41) 3677-4042/4044/4048, e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br).

11.7. A publicidade dos atos decorrentes da presente licitação se dará por meio de publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP** ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)), considerado Órgão Oficial de Imprensa do Município, bem como no portal da transparência.

11.8. Os Servidores Municipais, assim considerados aqueles do art. 84, *caput* e § 1º, da Lei nº 8.666/93, estão impedidos de participar deste credenciamento.

11.9. Administração poderá revogar o Edital de credenciamento por interesse público, devendo anulá-lo por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

11.10. Os interessados ao credenciar-se deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Edital e seus anexos, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do integral cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura do "Termo de Credenciamento/Contrato".

11.11. A solicitação de credenciamento pela interessada, a apresentação de documentos, bem como a assinatura do Contrato, implica na aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação devido a erro ou má interpretação da parte da licitante.



11.12. Havendo necessidade de preservar interesse da Administração, a suspensão imediata de encaminhamento de procedimentos poderá ocorrer concomitantemente à proposta de descredenciamento.

11.13. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de referência

Anexo II – Solicitação de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração (cumprimento ao artigo 7º. inciso XXXIII, da CF);

Anexo V – Modelo de declaração de ausência de parentesco

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Campo Magro/PR, 11 de janeiro de 2023.

*Elaine Proença Erdeman*

**Elaine Proença Erdeman**

Presidente da CPL

# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 OBJETO

1.1. Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

#### 2 QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
01	Credenciamento e Seleção de empresa ESCO ( <i>Energy Service Company</i> ) para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Campo Magro/PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da COPEL-DIS, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

#### 3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei n° 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL n° 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

3.2 A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Viação e Obras.

3.3. Deverá ser seguido em estrita conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da lei n° 8.666/93, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.

3.4. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.

3.5 No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo

Magro/PR, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

#### **4. RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO**

4.1. Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

4.2. Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

4.3. Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro.

4.4. Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

4.4.1. Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial;

4.4.2. Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

#### **4.5. Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:**

4.5.1. Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1:2012 (Br);

4.5.2. Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000— 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

#### **4.6. Gestão e Fiscalização:**

4.6.1. Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

4.6.2. Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

4.6.3. Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

4.6.4. Treinamento: Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção,

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### 5. DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS

5.1 Será selecionada uma Empresa de Serviços de Conservação de Energia para celebrar termo de compromisso a fim de representar a Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR em chamadas públicas junto às concessionárias ou permissionárias de energia no exercício de 2023.

5.2. Será selecionada a empresa que obtiver a maior pontuação segundo os critérios constantes da tabela abaixo:

5.2.1. São critérios de Avaliação da qualificação técnica, da experiência institucional e da capacidade operacional da proponente:

Item	Descrição	Pontos	Pontuação máxima
1	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia iluminação pública junto as Chamadas Públicas (comprovação através da certidão de acervo técnico em nome da empresa proponente e devidamente registrada no CREA);	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	20
2	Número de projetos de eficiência energética do Programa de eficiência da ANEEL APROVADOS e EXECUTADOS na tipologia prédios públicos ( <b>poder público</b> ) junto as Chamadas Públicas (comprovação através da certidão de acervo técnico em nome da empresa proponente e devidamente registrada no CREA);	1 a 2 = 10 3 a 4 = 20	20
3	Experiência em elaboração e aprovação de Chamada Pública de Projetos (CPP) no âmbito do Programa de Eficiência Energética (PEE) em diversas Unidades da Federação (para cada Unidade abrangida, será atribuído um ponto). Modo de comprovação: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA e homologação de resultado final divulgado pela Concessionária/ Permissionária de Energia Elétrica.	1 a 4 = 3 5 a 8 = 6 9 a 12 = 10	10
4	Certificados do CMVP da EVO dos responsáveis técnicos da empresa proponente (os responsáveis técnicos deverão constar obrigatoriamente na Certidão de Registro da Empresa Proponente no CREA).	3	30

5	Certificado ISO (9001, 14001, 45001 e outras desde que expreso na certificação objeto pertinente a projeto e instalação de soluções em eficiência energética).	1	10
6	Atestados de capacidade técnica em eficiência energética nas demais tipologias e usos finais.	1 a 2 = 5 pts 3 a 4 = 10 pts	10
<b>Pontuação máxima: 100 pontos</b>			

5.3 A pontuação final será dada pelo somatório obtido na tabela.

5.4 Como critério de desempate, serão considerados o maior número de lâmpadas efetivamente substituídas e acervadas nas certidões de acervo técnico apresentadas no item "1" da tabela acima. Permanecendo o empate o mesmo será resolvido observando a capacidade instalada em somatória de kWp nas certidões de acervo técnico apresentadas no item "2", permanecendo empate será realizado sorteio.

5.5. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação demérito.

5.6. A comprovação da qualificação da equipe institucional será realizada mediante apresentação de atestado de responsabilidade técnica registrado na entidade profissional competente em nome de profissional responsável pela execução de serviço de eficiência energética no uso final de energia elétrica.

5.7 Os (s) profissional (ais) detentor (es) do (s) atestado (s) apresentado (s) em atendimento ao item acima. Deverá(ão) participar, necessariamente da elaboração dos projetos e somente poderão ser substituídos por profissionais de igual qualificação.

5.8 Cada documento entregue receberá pontuação de acordo com o peso atribuído ao item, observada a pontuação máxima por item.

## **6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

6.1 Os locais alvos para realização do diagnóstico serão as áreas urbana e rural do Município de Campo Magro/PR.

6.2 Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Campo Magro/PR, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

6.3. Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

6.4. Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Campo Magro/PR na respectiva Chamada Pública.

000094



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6.5. A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

6.6. A Contratada deverá utilizar o *software* de análise de viabilidade *Retscreen* para o diagnóstico ou *software* similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas as exigências as do PROPEE.

### 7. DETALHAMENTO DAS ETAPAS

#### 7.1 Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

- a) Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- b) O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- c) As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" atendendo detalhamento constante do Módulo Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção – Dados de Projeto, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.
- d) Apresentação do Município de Campo Magro/PR de informações sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";
- e) Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";
- f) Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";
- g) Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
- h) Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- i) Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- j) Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

300000

000095

- k) Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- l) Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- m) Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- n) Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- o) Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
- p) A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética — PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.
- q) A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré- diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.
- r) Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- s) A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.
- t) O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.
- u) A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.



000096



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- v) Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### **7.2 Execução do Projeto:**

- a) Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.
- b) A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

### **7.3 Medição e Verificação**

- a) A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e edital já citados neste termo de referência.
- b) O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.

### **7.4 Treinamento**

- a) A contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Campo Magro/PR.
- b) O conteúdo programático mínimo está contido no item 12 deste instrumento (Anexo I), devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.
- c) O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- d) O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- e) Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

## **8. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA**



8.1 A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

## **9. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

9.1 Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

## **10. DOS PRAZOS**

10.1 A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Campo Magro/PR nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.

10.2 O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

10.3 A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

10.4 O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrado entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias ou permissionárias.

10.5 O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Campo Magro/PR utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

10.6 O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Campo Magro/PR, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

## **11. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO**

11.1 Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Campo Magro/PR, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro). Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

000098



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### Chamada Pública — Conteúdo programático:

Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados;

Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética);

Etapas e procedimentos do PROPEE.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas

Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município:

### Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:

O que é eficiência energética?

O que é energia renovável?

O que é o PROPEE?

Quais as ações implementadas no endereço do Município de Campo Magro/PR em que o treinamento será ministrado. Quais os resultados esperados.

Benefícios para a comunidade e o empreendimento.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas

### Operação e Manutenção dos novos Sistemas — Conteúdo programático:

Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas.

### Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:

O que é o Selo Procel;

O que é análise pelo ciclo de vida;

Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética,

Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados.

Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas.

### **13. FISCAL DO CONTRATO:**

13.1 **Fiscal de Contrato:** *Ederson Ataíde Polli.*

CP

13.2. A fiscalização dos bens e serviços é exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, no que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem sobre a execução dos serviços, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.3 Os serviços deverão ser executados com total perfeição, profissionalismo e ética pela contratada.

#### **14. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 O prazo de vigência e execução do contrato originário do processo de inexigibilidade será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente, com possibilidade de prorrogação de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/1993. O contrato pode ser prorrogado nas condições da Lei 8666/1993.

14.2 Considerando que trata-se de processo de credenciamento, as quantidades a ser contratadas serão definidas quando formalizar processos de inexigibilidade.

#### **15. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

15.1 A Constituição Federal estabeleceu, no art. 170, inciso VI, como um dos princípios da ordem econômica a defesa do meio ambiente, quanto ao impacto ambiental dos serviços e de seus processos de prestação. No art. 225, caput, destaca-se o dever constitucional de o Estado preservar o meio ambiente, o que se efetiva com o uso de poder de compra. O inciso IV, a seu turno, traz a exigência de estudo prévio de impacto ambiental para toda obra ou atividade causadora de significativa degradação do meio ambiente. Tais previsões constitucionais coadunavam-se com a Política Nacional do Meio Ambiente, de que trata a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e deram origem ao art. 12 da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que, nos projetos básico e executivo de obras e serviços, sejam considerados vários requisitos, entre os quais o de impacto ambiental.

15.2 As licitações e contratações sustentáveis constituem política pública relevante para a Administração, cabendo aos Órgãos Consultivos, mediante suas práticas e manifestações nos processos submetidos a seu exame, fomentar e sedimentar a sua instrumentalização para a construção de um meio ambiente sustentável.

15.3 Conforme o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis a contratada ainda deverá observar na execução do contrato, no que couber, os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) Economia no consumo de água e energia;
- b) Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
- c) Racionalização do uso de matérias-primas;
- d) Redução da emissão de poluentes e de gases de efeito estufa;
- e) Adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
- f) Utilização de produtos com origem ambiental sustentável comprovada;



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- g) Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis compostáveis;
- h) Entre outros critérios, no que se relacionar ao objeto contratado, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

### 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A Contratada obriga-se a:

16.2 Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

16.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

16.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

16.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

16.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

16.7 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

16.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

16.9 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

16.10 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

16.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

16.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.13 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

16.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando

ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### **17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1 A Contratante obriga-se a:

17.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

17.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Q

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### ANEXO II

#### SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023.

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem solicitar seu credenciamento junto à Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, para prestação de serviços, nos termos do **edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023**.

Para tanto segue em anexo todos os documentos exigidos neste edital, declarando, sob as penas da lei:

- que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital de Credenciamento nº **01/2023**.
- que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará o meu credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal;

Sem mais para o momento.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023.

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que inexistem quaisquer fatos que impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados; que atenderá a todas as exigências estabelecidas no edital de licitação e que fica obrigada a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de sua habilitação, de licitar ou de contratar com a Administração Pública.

Por fim, que a presente declaração é prestada sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Ao Município de Campo Magro/PR.

Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023.

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade/RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, declara que cumpre o disposto no inc. XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não tendo em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência da contratação, acarretará em rescisão da mesma. Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO**

**Ao Município de Campo Magro/PR.**

**Com referência ao edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023.**

**Objeto:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, na cidade de: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, fone contato: ( ) \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, (nome do representante), RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, não são servidores do Município de Campo Magro/PR, cônjuge ou companheiro (a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor (a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
**(Responsável Legal da empresa proponente)**  
Carimbo da empresa (se houver)

**Obs: (Impressão em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver).**



000106

# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO/TERMO DE COMPROMISSO

CONTRATO Nº XX/2023

QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO E A EMPRESA \_\_\_\_\_, REFERENTE À INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023 RESULTANTE DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, NA FORMA ABAIXO MENCIONADA:

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, com sede em CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, situada na Rodovia Gumerindo Boza – km 20 nº 20.823, CEP 83.535-000, Centro, Campo Magro - PR, inscrita no CNPJ sob o nº **01.607.539/0001-76**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, portador do CI/RG sob o nº XXXXXXXXXX PR, e CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CREDENCIADA** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica, com sede situada à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Senhor: \_\_\_\_\_, brasileiro, XXX, portador da CI/RG sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, referente ao **Edital de Chamada Pública/Credenciamento nº 01/2023**, o qual deu origem ao **Processo de Inexigibilidade nº XX/2023**, conforme as seguintes condições:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

Item	Descrição/especificação
01	Credenciamento e Seleção de empresa ESCO ( <i>Energy Service Company</i> ) para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Campo Magro/PR nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da COPEL-DIS, em razão da Lei Federal n. 12.212/10.

## ESPECIFICAÇÕES

➤ Os Programas de Eficiência Energética - PEE são executados anualmente em atendimento à Lei nº 12.212/2010. A legislação aplicável à matéria determina que as concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar, anualmente, um valor parte de sua receita operacional líquida anual no desenvolvimento de programas para o incremento da eficiência energética no uso final de energia elétrica, através de projetos executados em instalações de clientes e consumidores. Os critérios para aplicação dos recursos e procedimentos necessários para apresentação do Programa

pelas concessionárias ou permissionárias à Agência Nacional de Energia Elétrica — ANEEL estão estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL n° 830, de 23 de outubro de 2018, e nas normas que porventura venham a substituí-la.

- A Prefeitura, seguindo sua política interna de sustentabilidade e economia de recursos energéticos, participará de chamadas públicas para seleção de projetos de eficiência energética realizadas pelas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica representado por sua Secretaria Municipal de Viação e Obras.
- Deverá ser seguido em estrita conformidade com o disposto no art. 25, *caput*, da lei n° 8.666/93, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste edital.
- Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de compromisso com a Prefeitura, a representará.
- No âmbito das chamadas públicas, poderão entrar as Unidades Consumidoras de energia elétrica que estejam registradas com o CNPJ da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, sendo de responsabilidade da Representante a escolha dos prédios e locais de iluminação pública em geral, mediante aprovação da Prefeitura Municipal.

#### **CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- **Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético:** elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS. Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.
- Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro.
- Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas: Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial;
- Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.
- **Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:**
- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000 — 1:2012 (Br);
- Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP — Janeiro de 2012— EVO 10000 — 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.
- **Gestão e Fiscalização:**
- Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.
- **Treinamento:** Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- Os locais alvos para realização do diagnóstico será área urbana e rural do Município de Campo Magro/PR.
- Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério do Município de Campo Magro/PR, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.
- Mesmo que o Município tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.
- Para cada localidade, a Contratada deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar o Município de Campo Magro/PR na respectiva Chamada Pública.
- A Contratada deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.
- A Contratada deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas exigências as do PROPEE.

### RESUMO DAS ETAPAS DO PROJETO

- Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.
- Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.
- Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético, a contratada deverá validá-lo junto ao Município de Campo Magro/PR.
- Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

- Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.
- Execução das melhorias: aquisição/instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

#### **MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO DO SISTEMA ATUAL E NOVO**

- Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br);
- Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no "PEE COPEL-DIS", e ao "Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance" - PIMVP - Janeiro de 2012 - EVO 10000 - 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

#### **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- Acompanhamento de todas as etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;
- Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;
- Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para o Município de Campo Magro/PR e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

#### **TREINAMENTO**

- Deverá realizar treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo Município de Campo Magro/PR, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.
- A contratada realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo Município, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Campo Magro/PR.
- O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I do edital, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP.
- O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração possui viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.
- O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.
- Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

### DETALHAMENTO DAS ETAPAS

- Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:
- Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela contratada em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/reforma/substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.
- O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.
- As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no "diagnóstico energético" atendendo detalhamento constante do Módulo Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção — Dados de Projeto, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <http://aneel.gov.br/arquivos/zip/PROPEEv1.zip>.
- Apresentação do Município de Campo Magro/PR de informações sobre suas atividades, bem como, o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à "proposta de projeto";
- Apresentação da empresa responsável pela elaboração da "proposta de projeto";
- Apresentação dos objetivos do "diagnóstico energético";
- Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;
- Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
- Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;
- Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;
- Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
- Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;
- Cálculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
- Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;
- Apresentação dos custos para realização do "diagnóstico energético".
- A contratada deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com

a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento "Procedimentos do Programa de Eficiência Energética — PROPEE" e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

- A contratada apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada Regional e Sede. Este cronograma apresentado no "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo, portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.
- Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.
- A contratada deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.
- O "pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético" resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.
- A Contratada é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos os esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.
- Para que os prazos sejam cumpridos, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### **DA EXECUÇÃO DO PROJETO**

- Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a contratada providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias/permissionárias realizadora da chamada pública.
- A Contratada executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado.

### **DA MEDIÇÃO E DA VERIFICAÇÃO**

- A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.
- O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.



000112

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

### DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA

➤ A contratada realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os Editais de Chamada Pública publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico-financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

### DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

➤ Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

### DOS PRAZOS

- A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do Município de Campo Magro/PR nas Chamadas Públicas ocorram em tempo hábil.
- O prazo de entrega do diagnóstico energético pela Contratada deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.
- A contratada se obriga a cumprir os prazos e condições de todas as etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.
- O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrado entre o Município de Campo Magro/PR e concessionárias ou permissionárias.
- O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo Município de Campo Magro/PR utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.
- O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela contratada ao Município de Campo Magro/PR, será de até 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação.

### TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

➤ Os treinamentos serão realizados nas dependências do Município de Campo Magro/PR, onde serão implementadas as ações referentes às Chamadas Públicas de Projeto e incluirão apostilas impressas/digitais e certificados por conta da Contratada. De forma geral, os treinamentos deverão abordar as ações de eficiência energética a serem implantadas (iluminação, ar-condicionado e energia fotovoltaica) e outras que poderão ser adicionadas futuramente (como equipamentos com selo A do Procel/Inmetro). Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos antes da assinatura do termo de cooperação entre as concessionárias e/ou permissionárias.

#### Chamada Pública — Conteúdo programático:

- Dimensionamento dos sistemas ou equipamentos a serem instalados; Análise de viabilidade econômica nos moldes do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética); Etapas e procedimentos do PROPEE.
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 8 horas



➤ Especificamente, deverão ser oferecidos os seguintes treinamentos após a assinatura do termo de cooperação entre as Concessionárias e Município:

**Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:**

- O que é eficiência energética O que é energia renovável O que é o PROPEE
- Quais as ações implementadas no endereço do Município de Campo Magro/PR em que o treinamento será ministrado. Quais os resultados esperados Benefícios para a comunidade e o empreendimento.
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas

**Operação e Manutenção dos novos Sistemas — Conteúdo programático:**

- Como funciona o equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo; Como funciona a tecnologia do equipamento ou sistema a ser implementado, quais seus componentes, como operá-lo e mantê-lo;
- Público-alvo: Servidores Municipais da área Carga horária: 8 horas

**Importância do setor de Compras para o Programa de Eficiência Energética — Conteúdo programático:**

- O que é o Selo Procel; O que é análise pelo ciclo de vida; Como realizar análise pelo ciclo de vida utilizando software específico para análise de viabilidade de eficiência energética, Qual a importância da manutenção dos sistemas eficientizados;
- Público-alvo: Servidores Municipais da área. Carga horária: 4 horas.

**ESTIMATIVA DE CUSTOS**

➤ A empresa participante arcará única e exclusivamente com todas as despesas necessárias à elaboração do projeto, independentemente da seleção ou não do mesmo no Programa de Eficiência Energética, não sendo devido nenhum valor por parte do Município de Campo Magro/PR. Qualquer verba que a empresa credenciada venha a receber pela implementação do projeto, será diretamente relacionada ao montante repassado pela concessionária em conta indicada pelo Município, e este fará o pagamento à empresa credenciada, na medida de suas obrigações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

2.1 Executar os serviços conforme especificações e condições do contrato e da proposta da Contratada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além do fornecimento dos materiais e os equipamentos, ferramentas necessárias, na qualidade e nas quantidades necessárias à sua execução.

2.2 Todos os custos com os serviços, bem como com deslocamentos, hospedagem, alimentação, etc, necessários para a Contratada solucionar questões inerentes aos serviços, não serão ressarcidos pelo Município de Campo Magro, sendo essas despesas de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, ainda que não previstos neste Instrumento para sua execução, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.4 Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica para cada Programa de Eficiência Energética para garantir a responsabilidade técnica de todos os programas que o Município de Campo Magro se inscrever, inclusive sobre as especificações de materiais, de equipamentos e de serviços, bem como de sua fiscalização e de sua execução, assumindo todas as consequências técnicas, legais, administrativas e financeiras advindas do cálculo/definição da Relação Custo/Benefício (RCB) apresentada nas Chamadas Públicas.

gp

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

- 2.5 Responsabilizar-se por imprimir e/ou digitalizar e entregar em cada concessionária ou permissionária todos os documentos informados pelo edital da respectiva Chamada Pública de Projetos, dentro dos prazos definidos pelas concessionárias/ permissionárias.
- 2.6 Realizar o levantamento e a medição dos sistemas consumidores de energia elétrica, após sua modernização, a fim de mitigar riscos de problemas futuros.
- 2.7 Assessorar o Município durante todo o processo, isto é, desde a elaboração do diagnóstico até a conclusão de todas as melhorias identificadas no estudo.
- 2.8 Emitir certificado ao final de cada etapa no qual atestará que a equipe de acompanhamento do serviço contratado participou de todas as fases do processo e da execução do projeto.
- 2.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.
- 2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando o Município autorizado a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 2.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 2.12 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual — EPI, quando for o caso.
- 2.13 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- 2.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, Previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.
- 2.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 2.16 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 2.17 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 2.18 A Contratada cederá ao Município os direitos patrimoniais do produto deste Contrato, bem como a ele relativos, para sua utilização no âmbito da finalidade da participação do Município nos Programas de Eficiência Energética, em conformidade com os editais das Chamadas Públicas em cada local abrangido por esta contratação, para atendimento ao Município.
- 2.19 Quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

- 2.20 Ceder o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizá-los sem limitações.
- 2.21 Ceder os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 2.22 Possuir qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas, tendo em vista a complexidade das atividades a serem desenvolvidas.
- 2.23 Comprovar o vínculo com os profissionais, mediante cópia da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviço ou contrato social na hipótese de sócio da empresa, por ocasião da assinatura do contrato, visando evitar a terceirização das atividades.
- 2.24 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a CONTRATANTE julgar necessárias conhecer ou analisar.
- 2.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 2.26 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 2.27 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 2.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 3.2 Prestar as informações e os esclarecimentos e entregar os documentos, porventura solicitados pela administração para a perfeita execução contratual.
- 3.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 3.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor (es) especialmente designado (s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 3.5 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUARTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- 4.1 A cada etapa dos serviços executados ocorrerá a aceitação provisória pela fiscalização do Município de Campo Magro, no prazo de até 8 (oito) dias úteis do

000116



## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

recebimento da NF emitida pela Contratada, para efeito de liberação dos pagamentos correspondentes, para as situações em que o Município seja responsável por repassar verba a Contratada.

4.2 Cumprida a última etapa, os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em partes, quando em desacordo com as especificações e condições objeto do contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos serviços executados.

4.5 Fazendo-se necessárias modificações nos processos de trabalho, em função de mudanças na conjuntura operacional, ou simplesmente com o fim de aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços como um todo, a Fiscalização pode, a seu critério a bem da agilidade, discutir o assunto verbalmente com a CONTRATADA, a qual pode expor amplamente sua argumentação em relação ao assunto, cabendo, todavia, à Fiscalização do Município de Campo Magro a decisão final, que ficará registrada em ata.

4.6 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ou por uma comissão formalmente designada pela Administração, o que couber, a (o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.7 O representante ou os membros da comissão gestora do contrato deverá (ão) ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

4.8 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.9 O representante ou a comissão gestora do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.10 **Fiscal de Contrato:** Ederson Ataíde Polli.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESEMPENHO DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 A **CRENCIADA/CONTRATADA** que descumprir qualquer obrigação discriminada neste contrato e no edital da **Chamada Pública 01/2023** estará sujeita ao descredenciamento.

5.2 O descredenciamento da empresa não implica na rescisão do contrato eventualmente firmado, devendo a empresa manter a execução dos serviços até o término de sua vigência, sob pena da aplicação das sanções previstas no edital e as previstas em lei.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

6.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste termo de credenciamento nenhuma das partes poderá oferecer, dar

ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato/termo de credenciamento, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste credenciamento, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6.2 Definições de práticas corruptivas compreendem os seguintes atos:

- a. Suborno: ato de oferecer, dar, receber ou solicitar indevidamente qualquer coisa de valor capaz de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- b. Extorsão ou coação: tentativa de influenciar, por meio de ameaças de dano à pessoa, à reputação ou à propriedade, o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes;
- c. Fraude: falsificação de informação ou ocultação de fatos com o propósito de influenciar o processo de aquisição de bens ou serviços, seleção e contratação de consultores, ou a execução dos contratos correspondentes em detrimento do Mutuário ou dos outros participantes do referido processo;
- d. Conluio: acordo entre os licitantes destinado a gerar ofertas com preços artificiais, não competitivos.
- e. "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- f. "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

6.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

6.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E FISCAL DE CONTRATO**

7.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes e demonstrado o interesse público, ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, mediante termo aditivo autuado em processo administrativo específico.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

7.2 O contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por este contrato e pelos preceitos de direito público.

### CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDECIMENTO

8.1 O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão credenciante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

8.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas no edital.

### CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E PAGAMENTO

9.1 O valor para pagamento à Contratada estará inserido na verba a ser obtida junto aos respectivos Programas de Eficiência Energética que obtenham êxito em sua homologação e assinatura dos Termos de Cooperação entre o Município de Campo Magro e Concessionárias ou Permissionárias, nos termos das Chamadas Públicas a serem publicadas.

9.2 Quando do lançamento do Edital de Chamada Pública em qualquer localidade abrangida pelo contrato firmado, a Contratada deverá apresentar os custos para execução dos trabalhos, dentro dos limites previstos e/ou permitidos pelo Edital e em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município de Campo Magro conforme projeto apresentado, de forma a não prejudicar a aprovação dos projetos junto a concessionária ou permissionária.

9.3 A concessionária ou permissionária realizará o repasse da verba ao Município de Campo Magro, que repassará os valores à Contratada, devidos pelo fornecimento dos equipamentos, materiais e instalações, seguindo o montante determinado em Termo de Cooperação Técnica assinado entre o Município e a Distribuidora.

9.4 Os valores serão recebidos em conta do Município específica para o Projeto e de acordo com os procedimentos previstos no Edital de Chamada Pública.

9.5 Os desembolsos somente serão iniciados / continuados à medida que as concessionárias ou permissionárias disponibilizem os recursos ao Município, que os repassará para pagamentos à Contratada.

9.6 Os pagamentos à Contratada dar-se-ão conforme previsão previamente descrita na etapa de diagnóstico, cumprimento das etapas, repasse da verba por parte da concessionária e apresentação da nota fiscal correspondente.

9.7 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e em conta- corrente indicada pela Contratada.

9.8 Os impostos serão recolhidos conforme legislação e de forma usual para os contratos do Município de Campo Magro.

9.9 Caso não seja concretizada a classificação e a seleção do projeto do Município em qualquer das chamadas públicas a serem lançadas, não haverá ônus ao Município.

9.10 Fica desde já convencionado que, caso o valor da verba obtida junto a concessionária ou permissionária, seja menor que o valor estimado inicialmente para o projeto, a contraprestação contratual a que a CONTRATADA fará jus estará automaticamente reduzida ao valor menor da verba obtida junto à Concessionária ou Permissionária, com todos os ônus que lhe pesem, especialmente de ordem tributária, conservada a inexistência de qualquer obrigação ao Município de pagar, complementar ou

compensar o que quer que seja em favor da CONTRATADA, ou, sequer, a terceiros, a qualquer título.

9.11 Os valores a serem pagos a Contratada serão definidos conforme limites permitidos pelos Editais de Chamada Pública a serem lançados pelas concessionárias ou permissionárias de energia elétrica e deverão estar em consonância com os valores a serem pleiteados pelo Município conforme projeto a ser apresentado, de forma a garantir que não sejam prejudicadas as aprovações dos projetos do Município.

9.12 Nos preços mencionados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: taxas, impostos, tributos, seguros, deslocamentos, materiais, mão de obra, lucros, despesas administrativas e outras.

9.13 A não conformidade dos serviços prestados implicará o pagamento proporcional aos serviços efetivamente realizados.

9.14 Finalizada a apuração das conformidades, o Município de Campo Magro informará à CONTRATADA o valor real a ser faturado/pago.

9.15 A CONTRATADA ao emitir seu documento fiscal deverá observar (apor) corretamente os dados do estabelecimento do Município de Campo Magro que tomou o serviço, a fim de que o Município possa cumprir a sua obrigação perante os entes tributários. Carta de Correção só será admitida para regularizar os dados cadastrais do Município.

9.16 A CONTRATADA deverá emitir/entregar a nota fiscal/fatura no último dia do mês de execução dos serviços no protocolo do Município, correspondente a cada etapa do cronograma físico-financeiro, executada e aceita.

9.17. Caso a CONTRATADA entregue a nota fiscal/fatura antes do fechamento do mês, o prazo para pagamento estipulado neste contrato, será contado a partir do primeiro dia do mês subsequente a prestação dos serviços.

9.18. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal conforme os dados de faturamento do Município, que será informado a cada programa aprovado.

9.19 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da nota fiscal dos serviços, o número deste contrato, o número do processo de contratação, o número da conta corrente, o banco e a agência (obrigatoriamente em NOME/CNPJ da CONTRATADA), sob pena de impossibilidade do pagamento.

9.20 Os valores dos tributos incidentes sobre o serviço/fornecimento ora contratado poderão ser destacados na respectiva nota fiscal e/ou fatura sempre que a legislação tributária o permitir, sendo certo que, no preço ajustado, já estarão inclusos os valores dos referidos tributos.

9.21 Quando cabível ao objeto, o Município de Campo Magro efetuará a retenção, na fonte, dos tributos conforme previsto nas Legislações que as regem.

9.22 Sendo beneficiário de desoneração estabelecida em Lei específica, a CONTRATADA deverá apresentar os comprovantes junto com a nota fiscal e/ou fatura.

9.23. Caso o objeto seja prestação de serviços, vinculado à construção civil, à CONTRATADA deverá destacar no corpo do documento fiscal o valor correspondente ao material utilizado na obra, para que possa se utilizar do benefício legal da redução da base de cálculo da retenção do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), sendo a mesma base de cálculo utilizada para cálculo do INSS sobre a mão de obra, que será realizada pelo Setor de Tributos do Município, no momento do pagamento. Não ocorrendo o referido destaque, o valor total do serviço servirá como base de cálculo do imposto a ser retido.

## Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

6.24. Quando o objeto do contrato tratar de prestação de serviços de construção civil, por empreitada total, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados do início da prestação do serviço (obra), a inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI, bem como identificá-lo no corpo do documento fiscal.

9.25 Não serão feitas as retenções de que trata a citada instrução normativa caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e/ou se encontra em uma das situações elencadas Artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, em especial a do inciso XI, ficando a CONTRATADA nesse caso obrigada a apresentar declaração original do SIMPLES NACIONAL, prevista na IN 1234/2012, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal.

9.26. Os custos de eventuais erros de recolhimentos de impostos sob a responsabilidade do Município de Campo Magro, em decorrência de informações incorretas por parte da CONTRATADA, serão cobrados à mesma, que se obriga a ressarcir o Município no prazo de 5 (cinco) dias da notificação, sujeita às penalidades previstas no presente contrato. Os valores poderão ser descontados das faturas a serem pagas à CONTRATADA.

9.27 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal, desde que, tenha sido realizado o recebimento parcial ou definitivo do trabalho executado.

9.28 Constatando-se alguma incorreção na nota fiscal e/ou fatura ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização.

9.29 O Município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

9.30 Os pagamentos efetuados a CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao serviço, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA- DOS CASOS OMISSOS**

10.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93 cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que nelas não se faça aqui menção expressa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente instrumento serão sempre feitas por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Almirante Tamandaré/PR como único competente para dirimir qualquer ação oriunda deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Vinculam-se a este termo, o edital de credenciamento e os seus anexos, bem como a proposta apresenta pela **CRENCIADA/CONTRATADA** quando da solicitação do credenciamento, independentemente de transcrição.

13.2 Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da **Chamada Pública nº 01/2023** a qual originou o **Processo de Inexigibilidade nº XX/2023**, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.





# Prefeitura Municipal de Campo Magro Estado do Paraná

000121

Campo Magro/PR, em XX de XXXXXX de 2023.

**CLAUDIO CESAR CASAGRANDE**

Prefeito de Campo Magro/PR  
Credenciante/Contratante

**EDSON ROBERTO CASAGRANDE**

Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal  
RG.

Sócio/administrador  
Credenciada/Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_  
R.G.: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO**

000122

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023  
CREDENCIAMENTO

O Município de Campo Magro/PR torna público, para conhecimento de Pessoas Jurídicas de direito privado interessadas, que realizará a partir da publicação deste edital, **CHAMADA PÚBLICA**, seguindo os termos e condições do presente Edital.

**OBJETO:** Seleção de empresa de serviços de conservação de energia — ESCO (*Energy Service Company*), para celebrar termos de compromisso a fim de representar a prefeitura em chamadas públicas em regime de contrato de risco junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica.

**PRAZO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS:** de 12/01/2023 à 03/02/2023.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de solicitação via e-mail: [cpl@campomagro.pr.gov.br](mailto:cpl@campomagro.pr.gov.br), ou também através de download no site da Prefeitura (guia – licitações – Chamamentos Públicos). Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4046.

Campo Magro/PR, 11 de janeiro de 2023.

**ELAINE PROENÇA ERDEMAN**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Decreto nº 52/2022

**Publicado por:**  
Mariana da Cruz Zelinski  
**Código Identificador:EE9E2781**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/01/2023. Edição 2687

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>